
MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES

4ª Sessão Solene de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, para posse das Promotoras de Justiça Ana Paula Souza Viana, Fabiana Alves Mueller e Sílvia Nunes Leal, habilitadas após procedimento de permuta nacional, a ser realizada no dia 27 de julho de 2026, segunda-feira, às 11:00 horas, a Sala de Sessões - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, com imediato início de exercício.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 17 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 20 de julho de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.471512/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crime de Organização Criminosa

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 321.9.158527/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Marcos Vinícios Santos Teles

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.157227/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Flopam do Brasil Indústria Química Ltda

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.5599/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Instituição de Caridade Santo Expedito

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 717.9.305657/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Estadual

INTERESSADO(A)(S): Conselho Tutelar de Santa Maria da Vitória; Hayala Steffani de Oliveira Santos; Leonardo Marques de Oliveira Andrade

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.223855/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.471500/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crime de Organização Criminosa

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.507225/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção

INTERESSADO(A)(S): Conselho Regional de Odontologia da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 285.9.373621/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde

ASSUNTO: Direito Penal > Rixa

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 693.9.211049/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Campo Formoso; Casa de Farinha Produções Ltda

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.569443/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Adriano Dni da Silva; Lucas André Campos Nunes Bacelar; Áriston Tenório dos Passos Brito

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.171079/2018

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Associação Nascentes

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.600634/2025

ORIGEM: 3º Membro de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Apropriação Indébita

INTERESSADO(A)(S): Jamily Santos Pereira

RELATORIA: 6º Conselheiro - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.441378/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Recolhimento e Tratamento de Lixo

- Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Albino Sacramento Peixoto

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.183699/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Barreiras; Eric Alves da Cunha

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.27124/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital

INTERESSADO(A)(S): Cinthia dos Santos Peixoto; Secretaria da Educação do Estado da Bahia; Confiança - Serviços e Soluções em Mão de Obra Eireli

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.461092/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.291797/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Fabricio Dias Nunes da Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.111314/2020, APENSO Nº 648.9.52798/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Nerivaldo Alves da Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 272.9.265734/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Igaporã

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Medicamentos > Registrado na Anvisa > Não Padronizado

INTERESSADO(A)(S): Janete Fernandes Ribeiro Neves; Daiana Ribeiro Neves

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 600.9.566339/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): José Lino de Oliveira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 701.9.226801/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Itapetinga

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 20 de julho de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

PORTARIA Nº 2881, DE 16 DE JULHO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.03471.0017491/2026-94, resolve REVOGAR, a partir de 17/07/2026, a designação do servidor ANDRÉ GÓES NIE-MEYER, matrícula nº 353664, para integrar a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pelo Ato Normativo nº 35, de 18 de agosto de 2023, publicado no DJe de 21 de agosto de 2023.

Salvador, 16 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

* Retifica publicação feita no DJe, edição nº 4.078, de 17/07/2026.

ATO Nº 440, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em vista do que se comprova no procedimento protocolizado no SEI sob o nº 19.09.01970.0029844/2025-13, resolve manter o servidor BILLY CARDOSO SOARES, matrícula nº 352.679, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, à disposição do Ministério Público do Estado de Sergipe, com ônus para a instituição cessionária, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2937, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00984.0013835/2026-09 CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, no período de 04/05/2026 a 03/05/2027, sem prejuízo de sua revogação, por ato próprio, caso deixe de subsistir a situação de acúmulo de funções que fundamenta a presente concessão, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
LARISSA CASTRO PEÇANHA	354.827	GUANAMBI	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2938, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01079.0013010/2026-57, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, no período de 04/05/2026 a 03/05/2027, sem prejuízo de sua revogação, por ato próprio, caso deixe de subsistir a situação de acúmulo de funções que fundamenta a presente concessão, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
HUDSON DO NASCIMENTO SILVA	355.663	PAULO AFONSO - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2939, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01087.0013286/2026-37, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, no período de 06/05/2026 a 28/11/2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
IANDRO HERRANO VICTOR ANDRADE SANTOS	355.575	PORTO SEGURO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45137.0017598/2026-36. Interessada: SANDRA REGINA CARDOSO MACIEL. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00878.0014047/2026-03. Interessada: CARLA ROBERTA AFONSO LIMA SANTOS. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02590.0013995/2026-78. Interessado: ANIBAL NUNES DA SILVA JUNIOR. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02180.0013782/2026-75. Interessada: INEZ IZABELE SANTOS DOS SANTOS. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL**ATO Nº 441, DE 20 DE JULHO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102371/2026, CONSIDERA SUSPENSAA LICENÇA PRÊMIO do Promotor de Justiça JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, no dia 20/7/2026, por necessidade do serviço, remanejando-se para gozo oportuno.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 442, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101998/2026, CONSIDERA SUSPENSAA LICENÇA PRÊMIO da Promotora de Justiça ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO, no período de 22/7/2026 a 31/7/2026, por necessidade do serviço, remanejando-se para gozo oportuno.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3269, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 101598/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 3193/2026, publicado na edição do DJE de 14/07/2026, a participar das audiências designadas no âmbito do MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS NA COMARCA DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, EM DECORRÊNCIA DA 3ª EDIÇÃO DO PROJETO ACELERA, ORGANIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO BAHIA, no período de 3/8/2026 a 7/8/2026:

INSCRITA	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Michely Queiroz de Oliveira	Carinhonha - Pro- mоторia de Justiça	456	Promotora de Justiça Substituta	49

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3288, DE 17 DE JULHO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101346/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça Substituto abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3 (três) meses,

contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
São Desidério - Promotoria de Justiça	Demetrius Ferraz e Silva	Atuação nos inquéritos policiais existentes e futuros e participação em audiências judiciais designadas para as quartas-feiras	Atribuição Plena

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.
Salvador, 17 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.079, de 20/7/2026.

EDITAL Nº 3307, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 100885/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3202/2026, publicado na edição do DJE de 15/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3308, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100885/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Dila Mara Freire Neves	Atuação perante o 2º Juízo da 1ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3309, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 102110/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 3216/2026, publicado na edição do DJE de 15/7/2026, referente à substituição em ENTRE RIOS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3310, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 97615/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3208/2026, publicado na edição do DJE de 15/7/2026, referente ao auxílio em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA - 1º, 2º e 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, atuando judicial e extrajudicialmente nos planos de saúde sem relação consumerista, em AUXÍLIO às Promotoras de Justiça ANA CLÁUDIA MARTINS BARROS SPÍNOLA, MARIA DAS GRAÇAS POLLI e AVANI BULHÕES CARVALHO.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3311, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97615/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO às Promotoras de Justiça abaixo indicadas, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PE-LO(A) AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 1º Promotor(a) de Justiça	Ana Cláudia Martins Barros Spínola	Atuação judicial e extrajudicial nos planos de saúde sem relação consumerista.	Atuação perante as Varas da Fazenda Pública, Turmas Recursais Cíveis e Atuação Judicial e Extrajudicial nos Planos de Saúde sem Relação Consumista e Atendimento ao Público.
Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 2º Promotor(a) de Justiça	Maria das Graças Polli		
Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Avani Bulhões Carvalho		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.
Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3312, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 97552/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3215/2026, publicado na edição do DJE de 15/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em TEIXEIRA DE FREITAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3313, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97552/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 8/9/2026 a 12/9/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 8/2020 - Data de Publicação: 6/3/2020)
Teixeira de Freitas - 3ª Promotoria de Justiça	Graziella Jun- queira Pereira	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subseqüentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3314, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102142/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 3219/2026, publicado na edição do DJE de 15/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 20/7/2026 a 31/7/2026, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ricardo Menezes Souza	Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	103
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	325	Intermediária	46
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3315, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94162/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 3212/2026, publicado na edição do DJE de 15/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 27/7/2026 a 6/8/2026, em ANDARAÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA e ANDARAÍ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 119ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Antônio Lucia- no Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	306	Final	86
Leonardo Ro- drigues Silva	Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça	368	Final	381

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art.5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3316, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 101796/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3218/2026, publicado na edição do DJE de 15/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3317, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101796/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, contados da designação até 14/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 10ª Promotoria de Justiça de Família da Capi- tal - 1º Promotor de Justiça	Mariângela Lordêlo dos Reis	Atuação perante a 6ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3318, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 101798/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3211/2026, publicado na edição do DJE de 15/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3319, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101798/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, contado da designação até o dia 14/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 10ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Artur Ferrari de Almeida	Atuação perante a 6ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3320, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102167/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 3209/2026, publicado na edição do DJE de 15/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 12/8/2026 a 21/8/2026, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ricardo Menezes Souza	Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça	0	Final	103
Pedro Araujo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	119
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	325	Intermediária	46
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257
Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza	Juazeiro - 11ª Promotoria de Justiça	505	Final	188

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3321 DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102261/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a participar das audiências designadas no âmbito do MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS NA COMARCA DE JEQUIÉ - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA, ORGANIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO BAHIA, no período de 24/8/2026 a 4/9/2026.

1. Serão selecionados até 5 (cinco) interessados, na forma do §3º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3322, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102199/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 10/8/2026 a 14/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 32/2025 - Data de Publicação: 15/10/2025)
Luís Eduardo Magalhães - 4ª Promotoria de Justiça	Bruno Pinto e Silva	Consumidor (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3323, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 101038/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 3258/2026, publicado na edição do DJE de 17/7/2026, referente à substituição em ITABUNA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3324, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 93761/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 3253/2026, publicado na edição do DJE de 17/7/2026, referente à substituição em BRUMADO - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3325, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101444/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3249/2026, publicado na edição do DJE de 20/7/2026, para participação no MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS EM FEIRA DE SANTANA - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, E FEIRA DE SANTANA - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, no dia 22/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3326, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97841/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 3214/2026, publicado na edição do DJE de 15/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, na SIMÕES FILHO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nas atribuições de Controle Externo da Atividade Policial e Execuções Penais, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça MARCELO MIRANDA BRAGA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	130	Intermediária	72

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3327, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100971/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 1º/8/2026 a 14/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Teofilândia - Promotoria de Justiça	Wladimir Sousa de Jesus	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2894, DE 16 DE JULHO DE 2026 *

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição legal que lhe conferem os artigos 15, X, "e", e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 102144/2026, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de substituição, a partir de 1º/8/2026, para os afastamentos e impedimentos dos Promotores de Justiça titulares da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Capital do Estado, revogando-se a Portaria nº 361/2025, publicada na edição do DJE de 10/2/2025:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 2º Promotor de Justiça
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 3º Promotor de Justiça
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 4º Promotor de Justiça
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 8º Promotor de Justiça
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 1º Promotor de Justiça
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 5º Promotor de Justiça
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 7º Promotor de Justiça
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 5º Promotor de Justiça
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 6º Promotor de Justiça
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 5º Promotor de Justiça
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 6º Promotor de Justiça
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 7º Promotor de Justiça
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 6º Promotor de Justiça
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 7º Promotor de Justiça
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 2º Promotor de Justiça
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA	
1º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 4º Promotor de Justiça
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 8º Promotor de Justiça
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 1º Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA

1º SUBSTITUTO | Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 3º Promotor de Justiça

2º SUBSTITUTO | Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 4º Promotor de Justiça

3º SUBSTITUTO | Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 6º Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA

1º SUBSTITUTO | Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 1º Promotor de Justiça

2º SUBSTITUTO | Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 2º Promotor de Justiça

3º SUBSTITUTO | Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 3º Promotor de Justiça

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 16 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.078, de 17/7/2026.

PORTARIA Nº 2919, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101865/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 1º Promotor de Justiça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8048371-06.2021.8.05.0001, 8013121-33.2026.8.05.0001, 8223333-66.2025.8.05.0001, 8031297-31.2024.8.05.0001, 8226708-75.2025.8.05.0001, 8107234-81.2023.8.05.0001, 8011429-43.2019.8.05.0001, 8159511-06.2025.8.05.0001 e 8095238-81.2026.8.05.0001, em trâmite na 1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador, no dia 14/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2920, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101865/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 1º Promotor de Justiça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8061602-27.2026.8.05.0001 8044471-39.2026.8.05.0001 8061614-41.2026.8.05.0001 8116707-23.2025.8.05.0001 8061715-78.2026.8.05.0001 8061725-25.2026.8.05.0001 8082823-37.2024.8.05.0001 8061731-32.2026.8.05.0001 8072263-36.2024.8.05.0001 8162122-29.2025.8.05.0001 8055333-69.2026.8.05.0001 8061755-60.2026.8.05.0001 8097197-87.2026.8.05.0001 8002340-49.2026.8.05.0001 8069334-30.2024.8.05.0001 8224042-04.2025.8.05.0001 8058646-38.2026.8.05.0001 8061764-22.2026.8.05.0001 8160565-41.2024.8.05.0001 8021799-08.2024.8.05.0001 8059614-39.2024.8.05.0001 8120054-98.2024.8.05.0001 8014854-05.2024.8.05.0001 8119748-32.2024.8.05.0001 8054579-98.2024.8.05.0001, em trâmite na 1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador, no dia 20/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2921, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101865/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 1º Promotor de Justiça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na 1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador, no dia 22/7/2026.

8039149-38.2026.8.05.0001	8036307-22.2025.8.05.0001
8050725-28.2026.8.05.0001	8017523-02.2022.8.05.0001
8163030-86.2025.8.05.0001	8018741-60.2025.8.05.0001
8074647-98.2026.8.05.0001	8047103-38.2026.8.05.0001
8071890-34.2026.8.05.0001	8028184-35.2025.8.05.0001
8048851-08.2026.8.05.0001	8158726-44.2025.8.05.0001
8071890-34.2026.8.05.0001	8188878-75.2025.8.05.0001
8038276-38.2026.8.05.0001	8018741-60.2025.8.05.0001
8071087-85.2025.8.05.0001	8093963-97.2026.8.05.0001
	8071890-34.2026.8.05.0001

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2922, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101865/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 1º Promotor de Justiça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8087377-44.2026.8.05.0001, 8067791-21.2026.8.05.0001, 8148259-06.2025.8.05.0001, 8106716-86.2026.8.05.0001 e 8084786-46.2025.8.05.0001, em trâmite na 1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador, no dia 22/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2923, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101865/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 1º Promotor de Justiça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8136884-08.2025.8.05.0001, 8040134-07.2026.8.05.0001, 8116484-70.2025.8.05.0001, 8080748-54.2026.8.05.0001, 8173293-80.2025.8.05.0001, 8058624-77.2026.8.05.0001, 8179015-95.2025.8.05.0001, 8120055-15.2026.8.05.0001 e 8117723-75.2026.8.05.0001, em trâmite na 1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador, no dia 27/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2924, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101865/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 1º Promotor de Justiça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8154964-20.2025.8.05.0001, 8115252-23.2025.8.05.0001, 8040413-90.2026.8.05.0001, 8118371-55.2026.8.05.0001, 8111739-13.2026.8.05.0001 e 8121008-76.2026.8.05.0001, em trâmite na 1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador, no dia 29/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2925, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101865/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 1º Promotor de Justiça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8006364-28.2023.8.05.0001, 8085799-46.2026.8.05.0001, 8095347-95.2026.8.05.0001, 8048836-39.2026.8.05.0001, 8084034-40.2026.8.05.0001, 8032705-23.2025.8.05.0001, 8097182-55.2025.8.05.0001 e 8039210-93.2026.8.05.0001, em trâmite na 1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador, no dia 31/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2926, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102340/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de autocomposição referente ao expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.139815/2023, em trâmite na Promotoria de Justiça de Belmonte.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2927, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100146/2026, INDICA o Promotor de Justiça MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 205ª Zona Eleitoral – Luís Eduardo Magalhães/BA, no período de 10/8/2026 a 14/8/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça FILIPE CEZAR GODOY.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2928, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93761/2026, REVOGA a indicação da Promotora de Justiça DANIELA DE ALMEIDA, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 58ª Zona Eleitoral – Ituaçu/BA, no período de 3/8/2026 a 7/8/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 2865/2026, publicada em 17/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2929, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, na forma do Ato Normativo nº 010, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 102280/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração da escala de plantão da Região de Plantão nº 5 – Promotorias de Justiça Regionais de Simões Filho e Alagoinhas, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 2576/2026, publicada no DJE do dia 6/7/2026:

DATA	PROMOTORA DE JUSTIÇA
18h de 17/8/2026 às 8h de 24/8/2026	Sabrina Bruna de Oliveira Rigaud

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2930, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101427/2026, REVOGA a Portaria nº 2893/2026, publicada na edição do DJE de 17/7/2026, que designou o Promotor de Justiça ROBERT DE MOURA CARNEIRO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Dias D’Ávila, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2931, 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, inciso XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102358/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a escala do Plantão do Ministério Público, em dias de feriados municipais, da Região de Plantão nº 4 – Promotoria de Justiça Regional de Camaçari, na forma seguinte:

PERÍODO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA PLANTONISTA	COMARCA
8h de 29/7/2026 às 18h de 29/7/2026	Vicente Ramos de Araújo	Pojuca

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2932, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102070/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FELIPE DA MOTA PAZZOLA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8002864-60.2025.8.05.0137, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Jacobina, no dia 22/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2933, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102070/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FELIPE DA MOTA PAZZOLA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0501445-65.2017.8.05.0137, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Jacobina, no dia 23/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2934, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102070/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FELIPE DA MOTA PAZZOLA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0700082-20.2021.8.05.0137, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Jacobina, no dia 24/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2935, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94024/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 3272/2026, publicado na edição do DJE de 20/7/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 24/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Andaraí - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2936, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94024/2026, INDICA o Promotor de Justiça ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 119ª Zona Eleitoral – Andaraí/BA, no dia 24/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça Substituto WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2940, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102368/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça DAVI GALLO BAROUH, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0500069-27.2017.8.05.0078, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Euclides da Cunha, no dia 4/8/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2941, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102368/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça DAVI GALLO BAROUH, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000597-70.2007.8.05.0078, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Euclides da Cunha, no dia 6/8/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2942, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101598/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 3269/2026, publicado na edição do DJE de 21/07/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta MICHELY QUEIROZ DE LIMA, em exercício na Promotoria de Justiça de Carinhonha, para participar das audiências designadas no âmbito do MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS NA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, EM DECORRÊNCIA DA 3ª EDIÇÃO DO PROJETO ACELERA, ORGANIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no período de 3/8/2026 a 7/8/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2943 DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102341/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de autocomposição referente ao expediente registrado no IDEA sob o nº 703.9.208900/2026, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2944 DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102372/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça WASHINGTON ARAÚJO CARIGÉ, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 03º Procurador(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 20/7/2026 a 29/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 30º Procurador(a) de Justiça	Nidalva de Andrade Brito	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2945, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102378/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RUI GOMES SANCHES JÚNIOR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8001157 17.2026.8.05.0139, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Jaguarari, no dia 20/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2946, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101939/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar nos expedientes de nº 8004082-26.2025.8.05.0137 e

8002914- 52.2026.805.0137, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2947, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102144/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LUCIANO TAQUES GHIGNONE, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 7º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 27/7/2026 a 31/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Mo- ralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça	Pablo Antônio Cor- deiro de Almeida	Defesa da probidade e legalidade administrativa, bem como do patrimônio público e social (Cível e Criminal), Atendimento ao Público e atuação nos procedimen- tos investigatórios criminais e processos do respectivo órgão/unidade em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2948, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101998/2026, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça VALMIRO SANTOS MACEDO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 13ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, no período de 22/7/2026 a 31/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 2624/2026, publicada em 7/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2949, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102314/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça CAROLINE MARONITA STANGE, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Candeias, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8000857-86.2026.8.05.0064, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Conceição do Jacuípe, no dia 22/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2950, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea "c" do inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 102108/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 592.9.138141/2026, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALICE KOERICH INACIO, Promotor(a) de Justiça de Canavieiras. SIGA nº 15737.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 1.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 45030.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 11/8/2026 a 15/8/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Medeiros Alves da Silva - Riachão do Jacuípe - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA ISABELA RIBEIRO SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106348.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 20/07/2026 a 08/08/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 45036.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 3/8/2026 a 4/8/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Marcus Brito de Assis - Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CLAUDIA LULA XAVIER GARCIA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 12880.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 12/06/2026 a 10/08/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Luiz Eugênio Fonseca Miranda - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 25º Procurador(a) de Justiça em 12/06/2026, já devidamente cientificado(a). Procurador(a) de Justiça Paulo Gomes Júnior - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 24º Procurador(a) de Justiça 13/06/2026 a 14/06/2026 e 20/06/2026 a 23/06/2026, já devidamente cientificado(a). Procurador(a) de Justiça Lucy Mary Freitas Conceição Thomas - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça em 24/06/2026, já devidamente cientificado(a). Procurador(a) de Justiça Washington Araújo Carigé - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 03º Procurador(a) de Justiça 15/06/2026 a 19/06/2026, 25/6/2026 a 14/7/2026 e 15/7/2026 a 10/8/2026, já devidamente cientificado(a).

CLÁUDIA VIRGÍNIA SANTOS BARRETO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15870.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 6.1. Gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 20/7/2026 a 29/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carlos Robson Oliveira Leão - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 7º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CLÁUDIA VIRGÍNIA SANTOS BARRETO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15878.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 5.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 30/7/2026 a 1/8/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carlos Robson Oliveira Leão - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 7º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité. SIGA nº 45028.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 28/7/2026 a 29/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

JOSÉ JUNSEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 106347.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 3/8/2026 a 12/8/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LEANDRO MARQUES MEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 45033.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/7/2026 a 21/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

PATRÍCIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 18015.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 21/7/2026 a 23/7/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

PATRÍCIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 18017.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/7/2026 a 27/7/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

PATRÍCIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 18019.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 28/7/2026 a 30/7/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

PATRICK PIRES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 45014.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 18/8/2026 a 20/8/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 106313.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 25/11/2026 a 4/12/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 11º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SANSULCE DE OLIVEIRA LOPES FILARDI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15666.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 2.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 27/07/2026 a 05/08/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Costa Bandeira Lopes - Salvador - 04ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADITAMENTO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA – MUDANÇA DE LOTAÇÃO

NOME	LOTAÇÃO ORIGEM	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
Beatriz da Silva Prates	Itabela - Promotoria de Justiça	Coribe - Promotoria de Justiça	26/06/2026

DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Ewerton Silvestre Carvalho Galdino	Juazeiro - 10ª Promotoria de Justiça	05/08/2025 - 04/08/2026	04/08/2026
Tiara Carvalho	Euclides da Cunha - 2ª Promotoria de Justiça	02/12/2024 - 01/12/2026	30/06/2026

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 62/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o desligamento do servidor ANDRÉ GÓES NIEMEYER, matrícula nº 353.664, da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, RESOLVE designar os servidores RUAN PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 353.692, como membro e FÁBIO COSTA ALVES SILVA, matrícula 353.487, como suplente, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 21/2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 18 de março de 2026, instaurado com intuito de apurar os fatos constantes do expediente nº 19.09.48224.0007278/2026-38.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de julho de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0016995/2026-58. Parecer jurídico: 382/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Webtrip Agência de Viagens Ltda, CNPJ nº 07.340.993/0001-90. Objeto contratual: prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados pela SAEB, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, com início em 05 de outubro de 2026 e término em 04 de outubro de 2027. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Natureza de Despesa 33.90.33.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.45159.0016283/ 2026-13	EDER SILVA OLIVEIRA - 352424	TECNICO ADMINIS- TRATIVO MINIS- TERIAL / GSE	JANAINA LIMA FERREIRA - 353778	TECNICO AD- MINISTRATIVO MINISTERIAL	22/04/2026	26/05/2026
19.09.02135.0010644/ 2026-50	ROGER LUIS SOUZA E SILVA - 352215	ANALISTA MINIS- TERIAL / GSE	CAROLINA VILELA DOURA- DO - 355123	TECNICO AD- MINISTRATIVO MINISTERIAL	03/06/2026	02/07/2026
19.09.00966.0016868/ 2026-24	ANTONIO JOA- QUIM CARVALHO MENDES - 352808	TECNICO MO- TORISTA MINIS- TERIAL / GSE	FRANCISCO EVARISTO DOS SANTOS - 353791	TECNICO MOTO- RISTA MINISTERIAL	10/06/2026	19/06/2026

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

MATRICULA	NOME	PROCESSO	% RECONHECIMENTO	MÊS/ANO
354895	VYRNA ISAURA VALENCA PEREZ	19.09.40812.0019783/ 2026-42	5%	junho/2026
354899	BIANCA NOBRE CHAVES	19.09.40812.0019783/ 2026-42	5%	junho/2026
354897	IRACEMA DOS SANTOS LEMOS	19.09.40812.0019783/ 2026-42	5%	junho/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 20 de julho de 2026.

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

- SEI 19.09.02026.0011021/2022-88 – MARCOS MUNIZ DA CRUZ, matrícula nº 353.683. Revisão da Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição já deferida no processo nº 003.0263368/2016.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 20 de julho de 2026.

PROCESSO INDEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

- SEI 19.09.02565.0001407/2024-27 – NIL ARAUJO GUSMAO, matrícula nº 354.195. Modificação de vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social e exclusão do regime de previdência complementar.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 20 de julho de 2026.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

- SEI 19.09.45340.0006614/2025-07 – GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 355.625. Reenquadramento Previdenciário.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 20 de julho de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 20ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

IDEA: 592.9.113211.2026 (592.9.522756/2025)

Procuradora de Justiça: Margareth Pinheiro de Souza

Objeto: PRORROGO, uma única vez, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, o prazo de apreciação da Notícia de Fato IDEA nº 592.9.113211/2026, a contar do termo final do prazo ordinário de 30 (trinta) dias, com base no artigo 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, bem como no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Interessados: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA e JOSÉ AILTON DOS SANTOS (REPRESENTADO POR ELINE-TE DOMINGAS DOS SANTOS).

Data da prorrogação: 26/07/2026

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 276/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.62144/2026

Objeto: apurar notícia de fato apresentada pelo Sr. I. M. C., pessoa em situação de vulnerabilidade social, por meio da qual relata que seu benefício do Programa Bolsa Família encontra-se bloqueado em razão da ausência de atualização no Cadastro Único. Aduz, ainda, que buscou atendimento junto ao órgão municipal responsável pela regularização de sua situação, porém teria sido impedido de realizar a atualização cadastral necessária a reativação do benefício

Data do Arquivamento: 02/07/2026

Salvador, 20/07/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 1046/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA nº 003.9.241501/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 16/07/2026

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 1047/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.104497/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.104497/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 20 de julho de 2026.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2ª Promotora de Justiça

Edital nº 1048/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.269528/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.269528/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 20 de julho de 2026.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2ª Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Edital (Idea nº 003.9.597229/2025)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor de Justiça

Investigado: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, MARIA ELISANGELA DE ALENCAR, representante legal da vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8230931-71.2025.8.05.0001 (Idea nº 003.9.597229/2025), oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 16 de julho de 2026.

Moacir Silva do Nascimento Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL nº 284/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.198209/2026

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima(s): ANA RITA SILVA DE JESUS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima ANA RITA SILVA DE JESUS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8073385-16.2026.8.05.0001, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 285/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.360149/2024

Origem: 22ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Noticiante(s): CÍNTIA MOTTA DE OLIVEIRA

Noticiado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, o(a) Noticiante CÍNTIA MOTTA DE OLIVEIRA do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.360149/2024, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.

DARRIELLE COSTA FERNANDES

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 123/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.53454/2026

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 25/2026, Data da Instauração: 29/06/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: Serviço Social do Hospital do Subúrbio - Prodal Saúde

Objeto: APURAÇÃO DE SUPOSTA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL EM DETRIMENTO DE ADOLESCENTE OCORRIDA EM OFICINA MECÂNICA.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

MARIA EUGÊNIA PASSOS DA SILVA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 124/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Preparatório

IDEA nº 003.9.323215/2026

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 009/2026, Data da Instauração: 01/07/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: 5ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude Cível de Salvador - 1ºPJ.

Interessado(a)(s): NÃO INFORMADO

Objeto: COLETAR ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO ACERCA DA SUPOSTA BURLA AO SISTEMA LEGAL DE ADOÇÃO, CONFORME SINALIZADO EM AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL, EM TRAMITAÇÃO NA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, O QUE CARACTERIZARIA, EM TESE, LESÃO AOS DIREITOS DIFUSOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

MÁRCIA RABELO SANDES

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 344/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.611493/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Portaria nº 182/2026, Data da Instauração: 01/07/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): conforme portaria.

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).

EDITAL Nº 345/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.194434/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Noticiante(s): CONSELHO TUTELAR XIII

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 346/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.70168/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Portaria nº 187/2026, Data da Instauração: 07/07/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): conforme portaria.

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 347/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.324109/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): JOYCE DE JESUS SOUZA

Objeto:(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.263026/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 19 de julho de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n. 003.9.528141/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 4º, I e III, e 12 da Resolução 174/2017; promove o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado com o fito de apurar suposta conduta abusiva e violenta por parte de policiais militares durante abordagem ocorrida em 21 de agosto de 2025, na Avenida Afrânio Peixoto, bem como posterior retaliação administrativa por meio da aplicação de multas de trânsito.

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

PORTARIA – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.291560/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a apuração de suposta violência praticada por policiais militares da 37ª CIMP, durante abordagem policial realizada na Rua 28 de Abril, Bairro de Cidade Nova, nesta Capital, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em face de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador, 20 de julho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IDEA nº 003.9.291560/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 2º Promotor(a) de Justiça, que subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 26, inc. I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e na forma do art. 4º, III, e §3º, da Resolução nº 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, e art. 3º, parágrafo único, da Res. nº 174/2017 do CNMP, NOTIFICA o Denunciante Anônimo

para que preste informações complementares a respeito do fato, disponibilize cópia do vídeo que aduz possuir sobre o ocorrido, devendo esclarecer, se possível, nome, cargo, número da guarnição e demais dados que permitam a identificação do policial, bem como encaminhando de todos os meios de prova que disponha, e apresentando testemunhas, se possível, sob pena de arquivamento, conforme artigo 4º, III da Resolução CNMP 174/2017. Consigne-se na notificação, que a resposta deverá ser enviada ao e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br

Salvador, 20 de julho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

DEA nº 003.9.353986/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento nos artigos 2º da Resolução nº 181/2017 c/c 4º da Resolução nº 174/2017, ambos do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe, mediante decisão fundamentada inserta nos autos, em face da ausência de justa causa e de elementos mínimos aptos autorizar a instauração de procedimento investigatório. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem

protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.68399/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12, da Resolução n. 174/2017 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO em epígrafe, que tem por objeto, Procedimento Administrativo remanescente do extinto GACEP, instaurado a fim de adotar as medidas pertinentes em razão do noticiado inadequado atendimento por parte da 16ª DT, conforme representação apresentada pelo Sr. M.C.F. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 19 de julho de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça em Substituição na 6ª PJ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 90/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, a contar desta data, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.165730/2026, tendo em vista a necessidade precípua de obtenção de informações preliminares.

Salvador, 07 de julho de 2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça da Educação - 5º Promotor – Em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 204/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.119094/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação da Capital – 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 191/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017, e art. 16, § 1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.105935/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 09 de julho de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 185/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017, e art. 16, § 1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.112831/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 11 de julho de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 186/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017, e art. 16, § 1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.326289/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 11 de julho de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 187/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017, e art. 16, § 1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.122121/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 11 de julho de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, I e II, ambos, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 50, V, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: Conhecimento e acompanhamento do suposto descumprimento da regra constitucional de concurso público pela Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos.

Enquadramento jurídico: Art. 37, I e II, da Constituição Federal

Salvador, 15 de julho de 2026

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CAPITAL – 4º PROMOTORA DE JUSTIÇA - Edital de Arquivamento de Notícia de Fato - IDEA 003.9.302306/2026; O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/22 do OECP/MPBA e no art. 4º da Resolução nº 174/17 do CNMP, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada para apurar SUPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA LUIZ GAMA.

Salvador/BA, 16 de julho de 2026.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA,

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça
EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.369633/2026.

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.369633/2026, tendo como objeto narrativa, de forma genérica, sem provas, supostas ilegalidades em contrato firmado pela EMBASA com o SESI, com fulcro na Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP 174, de 04 de julho de 2017 e art. 5º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 02, de 21 de junho de 2018.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patri-moniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 17 de julho de 2026.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8º Promotor de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA 003.9.200433/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no arts. 10 da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do CNMP1 e 44 da Resolução 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, comunica a todos, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, até a sua apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 003.9.200433/2025, instaurado com a finalidade de apurar supostas irregularidades na prestação dos serviços e no registro de frequência da servidora temporária M.S.de S., lotada na USF Colinas de Periperi.

Salvador/BA, 14 de julho de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 162/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.101030/2026

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 4º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 10/07/2026

Prazo de Conclusão: 28/07/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 163/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.144046/2026

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 8ª Promotora de Justiça

Data da Instauração: 09/07/2026

Prazo de Conclusão: 27/07/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 167/2026

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.268773/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 4º Promotor de Justiça

Data da Prorrogação: 26/06/2026

Prazo de Conclusão: 14/07/2027

Objeto: Diagnóstico do funcionamento da UBS Maria da Conceição Santiago Imbassahy

EDITAL Nº 168/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA nº 003.9.357512/2026

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 4º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 16/07/2026

Prazo de Conclusão: 03/08/2027

Objeto: Acompanhar a regularização das não conformidades encontradas no Centro de Apoio Psicossocial II Liberdade

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC) – 5ª PJ. Autos MP nº 003.9.311130/2026 O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pela Recomendação expedida pela Corregedoria Geral do MPBA, no art. 14 da Resolução nº 23/2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e ainda, em conformidade com o art. 50, inciso I, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, vem INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC). CONSIDERANDO que constitui dever institucional do Ministério Público defender os interesses e os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores e envia esforços, com base na Resolução nº 114/2018, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para que sejam firmados acordos, empreendendo uma atuação resolutiva e não apenas demandista; CONSIDERANDO que constitui dever de o Parquet acompanhar devidamente os Termos de Ajustamentos de Conduta firmados com os fornecedores de produtos e de serviços no bojo de Procedimentos Preparatórios (PPs) e/ou Inquéritos Cíveis (ICs), para fins de se averiguar se estão sendo estritamente cumpridos; CONSIDERANDO que a eventual identificação de denúncias/reclamações em face da citada pessoa jurídica poderá suscitar a propositura de ação de execução do acordo pactuado em prol da defesa da coletividade, pugnando-se pelas providências devidas ao aparato jurisdicional; CONSIDERANDO que a efetiva proteção dos interesses e direitos dos consumidores pressupõe a devida atuação do Parquet com vistas a evitar descumprimento do quanto acordado com os fornecedores e produtos e serviços do mercado. Nessa senda, destina-se este Procedimento Administrativo a apurar os seguintes fatos: 1) A Empresa MAR LINDO RESTAURANTE LTDA (SALVADOR BEACH CLUB), inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 15.705.510/0001-31, sediada na Avenida Octávio Mangabeira, nº 940, Bairro Patamares, CEP: 41.680-000, Salvador/BA, com o endereço eletrônico MARLINDORES-RESTAURANTE@GMAIL.COM, firmou o presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas. 1.1) Na Cláusula Primeira, a Compromissária obrigou-se a cumprir rigorosamente o Código de Defesa do Consumidor, corrigindo prontamente eventuais irregularidades e garantindo a qualidade dos serviços prestados; 1.2) No Parágrafo Único, a Compromissária obrigou-se a sanar as irregularidades apontadas pela VISA e pelo CBMBA, mantendo as condições de regularidade; 1.3) Na Cláusula Segunda, a Signatária comprometeu-se a implementar medidas de segurança contra incêndio e pânico, visando proteger usuários e colaboradores e corrigir as irregularidades apontadas pelo CBM/BA, em conformidade com o Relatório de Fiscalização nº 136/2025; 1.4) Na Cláusula Terceira, a Compromissária obrigou-se a evitar a prática de venda casada, assegurando ao consumidor, no mínimo, a opção de pagamento exclusivo da entrada/ingresso; 1.5) No Parágrafo Primei-

ro, a Signatária comprometeu-se a não condicionar o acesso ao estabelecimento ao pagamento de consumação mínima como modalidade única; 1.6) No Parágrafo Segundo, a Empresa comprometeu-se a permitir a conversão do valor pago pelo ingresso ou entrada em crédito de consumo, quando o cliente optar pela modalidade lounge, sem direito a reembolso ou troco; 1.7) No Parágrafo Terceiro, a Empresa comprometeu-se a assegurar a livre escolha do consumidor quanto à modalidade de consumo mais favorável, seja o pagamento do lounge ou a conversão em crédito de consumo, vedando qualquer condicionamento de permanência à aceitação de opção não desejada; 1.8) Na Cláusula Quarta, a signatária comprometeu-se a prestar informações claras e ostensivas ao consumidor, no momento do ingresso e em seu sítio eletrônico, quando existente, sobre as modalidades de serviço disponíveis, assegurando a liberdade de escolha entre ingresso, lounge ou permanência nas áreas comuns, com a devida conversão em crédito de consumo quando aplicável. Face ao exposto, com base nos arts. 50 a 54 da Resolução n.o 11, editada em 13 de abril de 2022, pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, determina-se a concretização das seguintes diligências: Face ao exposto, com base nos arts. 50 a 54 da Resolução n.o 11, editada em 13 de abril de 2022, pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, determina-se a concretização das seguintes diligências: 1. Registre-se instauração desta Portaria na planilha eletrônica da 5ª PJC; Publique-se a formalização deste Procedimento Administrativo; 3. Efetive-se a juntada do comprovante de publicação da aludida Portaria de instauração; 4. Certifique-se a Secretaria Processual se o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia já homologou a Promoção de Arquivamento dos autos em que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC); 5. Registre-se na planilha eletrônica da 5ª PJC; 6. Oficiem-se ao PROCON-BA, ao CBMBA, à SEDUR, à VISA e ao CODECON, remetendo-lhes cópia do Termo de Acordo firmado, para que estes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informem se as obrigações assumidas pela Compromissária foram devidamente cumpridas APÓS A SUBSCRIÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO (ATENÇÃO: REMETER CÓPIA DO TAC); 7. Notifique-se a referida pessoa jurídica, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se neste feito, e apresente os comprovantes atinentes às obrigações assumidas; 8. Certifique-se o cumprimento das obrigações previstas nos itens 01 a 07 desta Portaria; 9. Transcorrido o mencionado prazo, que retornem os autos para deliberação.

Salvador, Bahia, 29 de junho de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

IDEA nº 003.9.98008/2026

PORTARIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO	Apurar irregularidades na prestação do serviço e falta de acessibilidade no Camarote CLUB durante o carnaval de salvador do ano de 2026.
INVESTIGADO	FCA Produções Artísticas Ltda (CAMAROTE BRAHMA SALVADOR).
ENQUADRAMENTO JURÍDICO	Artigos 4º, 6º, e 31 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 10.098/2000; Lei nº 13.146/2015 e a NBR 9050/2015 – ABNT.
ORIGEM	Representação oriunda de auto de infração nº 01495-E do PROCON, lavrado a partir de fiscalização realizada no período do Carnaval de 2026, na operação “Plantão I integrado da SJDH no Carnaval 2026”.

Salvador (BA), 29 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

IDEA nº 003.9.44770/2026

PORTARIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar suposta violação à legislação sobre meia-entrada na venda de ingressos por parte do Camarote.

INVESTIGADO FCA Produções Artísticas Ltda (CAMAROTE BRAHMA SALVADOR).

ENQUADRAMENTO JURÍDICO Arts. 6º e 39 do Código de Defesa do Consumidor; Art. 1º da Lei federal nº 12.933/2013 (Lei da Meia-entrada); Art. 1º da Lei Estadual nº 14.765/2024; Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

ORIGEM Representação formulada pelo Sr. Alealdo Wendell Meneses Mendonça.

Salvador (BA), 29 de junho de 2026.

Assinado digitalmente

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC) – 5ª PJ. Autos MP n.º 003.9.311183/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pela Recomendação expedida pela Corregedoria Geral do MPBA, no art. 14 da Resolução n.º 23/2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e ainda, em conformidade com o art. 50, inciso I, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, vem INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC).

CONSIDERANDO que constitui dever institucional do Ministério Público defender os interesses e os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores e envidar esforços, com base na Resolução n.º 114/2018, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para que sejam firmados acordos, empreendendo uma atuação resolutiva e não apenas demandista; CONSIDERANDO que constitui dever de o Parquet acompanhar devidamente os Termos de Ajustamentos de Conduta firmados com os fornecedores de produtos e de serviços no bojo de Procedimentos Preparatórios (PPs) e/ou Inquéritos Cíveis (ICs), para fins de se averiguar se estão sendo estritamente cumpridos;

CONSIDERANDO que a eventual identificação de denúncias/reclamações em face da citada pessoa jurídica poderá suscitar a proposição de ação de execução do acordo pactuado em prol da defesa da coletividade, pugnando-se pelas providências devidas ao aparato jurisdicional; CONSIDERANDO que a efetiva proteção dos interesses e direitos dos consumidores pressupõe a devida atuação do Parquet com vistas a evitar descumprimento do quanto acordado com os fornecedores e produtos e serviços do mercado. Nessa senda, destina-se este Procedimento Administrativo a apurar os seguintes fatos:

1) A Empresa ASPECIR PREVIDÊNCIA - ASSOCIAÇÃO PRIVADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 92.843.531/0001-64, sediada na Praça Otávio Rocha, n.º 65, andar 01, Centro, CEP: 90.020-140, Porto Alegre/RS, com endereço eletrônico mmachado@aspecir.com.br, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme as cláusulas e condições, a seguir, registradas: 1.1) Na Cláusula Primeira, a Acordante comprometeu-se a cumprir o Código de Defesa do Consumidor (CDC), abstendo-se de práticas abusivas e assegurando a proteção dos direitos dos consumidores, bem como a prestação de serviços adequados, seguros e eficazes;

1.2) Na Cláusula Segunda, a Signatária comprometeu-se a cessar práticas de cobrança indevida e demais condutas que violem os direitos do consumidor, especialmente idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade;

1.3) No Parágrafo Primeiro, a Compromissária obrigou-se a implementar mecanismos de controle para evitar descontos não autorizados, sobretudo em contas de consumidores vulneráveis;

1.4) No Parágrafo Segundo, a Acordante comprometeu-se a criar e divulgar canal de atendimento para resolução de cobranças indevidas, com prioridade ao público idoso;

1.5) No Parágrafo Terceiro, a Compromissária obrigou-se a exigir autorização formal para qualquer débito em conta do consumidor;

1.6) Na Cláusula Terceira, a Signatária comprometeu-se a realizar o estorno integral de valores descontados indevidamente, no prazo máximo de 30 dias após a reclamação;

1.7) Na Cláusula Quarta, a Acordante comprometeu-se a fornecer informações claras e completas aos consumidores sobre preços, encargos e condições contratuais, conforme o Código de Defesa do Consumidor, com especial atenção ao público idoso e vulnerável;

1.8) Na Cláusula Quinta, a Signatária comprometeu-se a adequar seus procedimentos internos para assegurar a transparência e a regularidade das cobranças, em conformidade com a legislação vigente. Face ao exposto, com base nos arts. 50 a 54 da Resolução n.º 11, editada em 13 de abril de 2022, pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, determina-se a concretização das seguintes diligências:

1. Publique-se a formalização deste Procedimento Administrativo;

2. Efetive-se a juntada do comprovante de publicação da aludida Portaria de instauração;

3. Certifique-se a Secretaria Processual se o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia já homologou a Promoção de Arquivamento dos autos em que foi firmado o Termo de Acordo (TAC);

4. Registre-se na planilha eletrônica da 5ª PJC;

5. Oficiem-se ao PROCON-BA e à CODECON, remetendo-lhes cópia do Termo de Acordo firmado, para que estes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informem se as obrigações assumidas APÓS A SUBSCRIÇÃO DO TAC pela Compromissária foram devidamente cumpridas;

6. Notifique-se a referida pessoa jurídica, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se neste feito, e apresente os comprovantes atinentes às obrigações assumidas;

7. Certifique-se o cumprimento das obrigações previstas nos itens 01 a 06 desta Portaria; 8. Transcorrido o mencionado prazo, que retornem os autos para deliberação.

Salvador, Bahia, 29 de junho de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.124877/2026;

Objeto: Apurar possíveis irregularidades estruturais e risco à incolumidade pública no Condomínio Edifício France Tower, localizado na Rua Sócrates Guanaes Gomes, nº 215, bairro do Candéal, nesta Capital.

Data de conversão do Inquérito Civil: 16/07/2026;

Origem: Representação SIGILOSA;

Investigado: NÃO INFORMADO;

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.423646/2025;

Objeto: Apurar transtornos causados por obra do Governo do Estado, que está causando retorno de esgoto, estreitamento de passeios, risco à segurança de pedestres e veículos, e proliferação de vetores de doenças., nas ruas Chaves e Pará, bairro de Periperi, Salvador/BA.

Data de conversão do Inquérito Civil: 16/07/2026;

Origem: Representação de Leandro de Jesus Encarnação, Helaine Iolanda Neves Burgues Encarnação e Mônica de Sales Santos Reis de Lima;

Investigado: GOVERNO DO ESTADO;

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio de seu 2ª Promotora de Justiça, infrafirmado, consoante Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA a todos os interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.134248/2026, que teve como objeto “apurar suposta instalação de oficina mecânica a céu aberto em via pública de uso predominantemente residencial, localizada na Rua Karol Wojtyla, bairro Luiz Anselmo, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.449712/2025;

Objeto: apurar a responsabilidade da Sr. Ademir França Barreto Filho pelos fatos relatados no Auto de Infração nº NOBF9XTM do IBAMA, devido à utilização do plantel de criador amadorista de passeriformes em desacordo com a licença obtida (Sispass 3.5 BA/A 016813 encontrada na residência de terceiro sem licença SISPASS válida.

Data da conversão em IC: 16/07/2026;

Interessado: A sociedade;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Preparatório de nº 003.9.4782/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.4782/2026, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 437/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.207442/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 28 de abril de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 438/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunicar o ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.141652/2026, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.

Salvador/BA, 19 de julho de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 439/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.336546/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 01 de julho de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 440/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.325197/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 01 de julho de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 441/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.245901/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 442/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.227930/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL – GAEP

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.351071/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob IDEA nº 003.9.351071/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 20 de julho de 2026.

Edmundo Reis Silva Filho

Promotor de Justiça

Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Execução Penal – GAEP

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 254.9.280627/2026

Inquérito Policial nº 4651/2023

Autos nº 8001345-70.2026.8.05.0216

Destinatário (a): EDENILSON SOARES DA SILVA (investigado)

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 28, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, especialmente ao Senhor EDENILSON SOARES DA SILVA (investigado), que a pessoa acima identificada fica NOTIFICADA da Promoção de Arquivamento referente ao Inquérito Policial nº 4651/2023 (AUTOS N.º 8001345-70.2026.8.05.0216), oriundo da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Rio Real- BA.

Rio Real/BA, 20 de julho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 254.9.217557/2026

Inquérito Policial nº 19956/2026

Autos nº 8001003-59.2026.8.05.0216

Destinatário (a): JOÃO DE SOUZA MACHADO (investigado)

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 28, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, especialmente ao Senhor JOÃO DE SOUZA MACHADO (investigado), que a pessoa acima identificada fica NOTIFICADA da Promoção de Arquivamento referente ao Inquérito Policial nº 19956/2026 (AUTOS N.º 8001003-59.2026.8.05.0216), oriundo da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Rio Real- BA.

Rio Real/BA, 20 de julho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 254.9.214890/2026

Inquérito Policial nº 10677/2022

Autos nº 8000991-45.2026.8.05.0216

Destinatário (a): VILSON OLIVEIRA DE SOUZA (vítima)

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 28, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, especialmente ao Senhor VILSON OLIVEIRA DE SOUZA (vítima), que a pessoa acima identificada fica NOTIFICADA da Promoção de Arquivamento referente ao Inquérito Policial nº 10677/2022 (AUTOS N.º 8000991-45.2026.8.05.0216), oriundo da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Rio Real- BA, cientificando-o de que, não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dessa comunicação, submetendo a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 28, § 1º do CPP c/c art. 10, inc. IX, alínea "d", da lei nº 8.625/1993 c/c art. 145, inc. XX, da lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a esse órgão, através do seguinte endereço de e-mail: rioreal@mpba.mp.br.

Rio Real/BA, 20 de julho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº.: 088.9.145118/2026

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDE- BA

Edital 12/2026

RESOLVE converter em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a presente Notícia de Fato com a finalidade de acompanhar o processo de emancipação voluntária da adolescente Luzinete dos Santos Ferreira, visando à garantia de sua proteção integral e pleno exercício dos seus direitos civis, o que faço com fundamento no artigo 8º, III, da Resolução 174/2017, do CNMP

Conde/BA, 20/07/2026

Ana Patrícia Vieira Chaves Melo

Promotora de Justiça

IDEA: 101.9.337215/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPICURU, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11 da Resolução CNMP n. 174/2017, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 01 (Um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 101.9.337215/2023, com o objetivo de acompanhar a regularidade das contratações temporárias nos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Itapicuru-BA.

Itapicuru/BA, 20 de julho de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotor de Justiça em substituição

EXTRATO DA PORTARIA Nº 130/2026 – INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.140749/2026 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve o presente ato, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na modalidade Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis, tendo por objeto o acompanhamento e a adoção das medidas necessárias à proteção integral da criança Wallace Rocha Santos, notadamente no que se refere à garantia de adequado acompanhamento psicológico e pedagógico, bem como à fiscalização da efetividade das medidas protetivas eventualmente aplicadas pelos órgãos públicos municipais.

Alagoinhas/BA, 08/07/2026.

Patrícia Alves Martins

Promotor(a) de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, na tutela dos direitos individuais indisponíveis, à luz disposto no art. 8º, incisos II e III Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, incisos III e IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 254.9.205650/2026, instaurado a fim de apurar situação de violação de direitos e de risco em face da adolescente T. A. DOS S., notadamente quanto a suposto estupro de vulnerável praticado por outro adolescente e a suposta prática de maus-tratos pela genitora.

Rio Real/BA, 20 de julho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, na tutela dos direitos individuais indisponíveis, à luz disposto no art. 8º, incisos III Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, incisos IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 254.9.229523/2026, instaurado a fim de apurar situação de violação de direitos e de risco em face da adolescente I. S. DOS S., notadamente quanto a suposto estupro de vulnerável praticado pelo senhor de prenome ISAIAS.

Rio Real/BA, 20 de julho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, na tutela dos direitos individuais indisponíveis, à luz disposto no art. 8º, incisos II Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, incisos III, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 003.9.223333/2026, instaurado a fim de acompanhar e fiscalizar a superação das inconformidades identificadas nas unidades escolares da rede municipal de Rio Real, no âmbito do Projeto Saúde + Educação.

Rio Real/BA, 20 de julho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 15, I, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia c/c art. 6º, V, do ato nº 1, de 24 de janeiro de 2023, da Douta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO de instauração de NOTÍCIA DE FATO – Documento cadastrado sob o IDEA Nº 254.9.212817/2026, inclusive para eventual interposição de recurso, pelo legítimo interessado, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá apresentar as respectivas razões, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica (rioreal@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “254.9.212817 - recurso ao indeferimento”.

Rio Real/BA, 20 de julho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.3502/2023

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de cumprimento das providências determinadas na promoção de arquivamento, prorrogo o prazo de tramitação do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.3502/2023, exclusivamente para a realização das comunicações, registros e demais diligências necessárias à efetivação do arquivamento, devendo, após o integral cumprimento, ser promovida a baixa definitiva no sistema IDEA, com fundamento no §1º do art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP Alagoinhas, 20 de julho de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

IDEA Nº 114.9.309090/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ENTRE RIOS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, endo em vista a necessidade de apuração preliminar das circunstâncias de fato para futura deliberação ministerial, determino a prorrogação deste expediente por mais noventa dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n. 174/2017.

Entre Rios, 17 de julho de 2026.

Márcio Bellazzi de Oliveira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL Nº 050/2026

PORTARIA Nº 593.9.351912/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CRISTÓPOLIS

Objeto: Acompanhamento das providências necessárias à adequação e qualificação do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSEMA) executado pelo CREAS do Município de Cristópolis/BA, em cumprimento às recomendações constantes do Relatório Técnico de Inspeção de 2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 (ECA), e arts. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/1993 e 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996,

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas necessárias à sua proteção e à adequada execução das políticas públicas a eles destinadas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 12.594/2012 (SINASE), que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e estabelece parâmetros mínimos para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Inspeção realizado em 13 de maio de 2026 no serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Cristópolis/BA, executado pelo CREAS, elaborado pela equipe técnica do CATI Oeste, que constatou fragilidades estruturais, administrativas e organizacionais que demandam acompanhamento ministerial;

CONSIDERANDO a ausência de Projeto Político-Pedagógico (PPP), de Regimento Interno do serviço e de comprovação da inscrição do programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a inexistência de técnico ou equipe de referência específica para a execução das medidas socioeducativas, bem como a ausência de capacitações continuadas voltadas à temática;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações estruturais na unidade, especialmente quanto à acessibilidade, garantia do sigilo e privacidade dos atendimentos, melhoria dos equipamentos de trabalho e demais condições adequadas para o funcionamento do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial, especialmente para assegurar prioridade no acesso de crianças e adolescentes aos serviços de saúde e demais políticas públicas, em observância ao princípio constitucional da prioridade absoluta;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas apresentadas pela equipe ministerial para qualificação da oferta do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de Cristópolis;

CONSIDERANDO a existência de procedimento anterior, tombado sob o nº 593.9.471519/2022, que versa sobre o mesmo objeto do presente Procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento nos arts. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985 e 27 do ECA, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a adoção das providências necessárias à adequação e qualificação do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Cristópolis/BA.

Art. 2º Determinar, como diligências iniciais:

I – A juntada do ofício nº 97/2026 expedido no Procedimento Administrativo nº 593.9.471519/2022:

II – Designar reunião, na modalidade virtual, para o dia 22/07/2026 às 15h00min com os representantes do CREAS/Cristópolis, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cristópolis e da equipe técnica da CATI-oeste (para fins de ciência e participação da CATI Oeste, deverá ser expedida a respectiva comunicação mediante encaminhamento de “Documento” no sistema IDEA, conforme fluxo estabelecido pelo Comitê Gestor das CATIs, nos termos do regimento interno aplicável) para tratar acerca das recomendações da Equipe técnica) para tratar acerca das recomendações da Equipe técnica, in verbis:

- a) Elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Interno do serviço de medida socioeducativa em meio aberto;
- b) Providência da devida inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- c) Promoção da capacitação inicial e as continuadas para a equipe em relação à execução de medidas socioeducativas em meio aberto (Caderno de Orientações Técnicas para o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, p. 54);
- d) Formalização as parcerias firmadas e adoção desse procedimento às vindouras, a fim de possibilitar uma ampla variedade de locais para o suporte à execução das medidas socioeducativas;
- e) Solicitação à Secretaria de Assistência Social para a realização de adequações estruturais no imóvel que funciona o Serviço de Proteção Social de modo que possibilite: (1) o funcionamento de todos os equipamentos de ar-condicionado; (2) providenciar mais computadores para cada integrante da equipe técnica, bem como melhoria no serviço de internet; (3) adequação do imóvel às normas de acessibilidade;
- f) Providenciar ajuste quanto à sala de atendimento, pois da maneira como está não tem garantido a condição de privacidade e sigilo - algo indissociável de uma escuta segura, pois a sua ausência fragiliza o vínculo entre usuário e técnico de referência, trazendo resistência ao acompanhamento especializado por parte de um público já vulnerabilizado por violações de direitos, por exemplo;
- g) Que seja construída a parte do muro faltante entre o imóvel do CREAS e a casa vizinha, tendo em vista o comprometimento do sigilo, por além de não ter o muro existir uma janela a curta distância entre a vizinha e a sala onde também ocorrem atendimentos;

III – Oficiar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cristópolis para informar se o programa municipal de medidas socioeducativas encontra-se regularmente inscrito perante aquele órgão, encaminhando a documentação comprobatória pertinente.

IV – Encaminhar cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA e ao CATI Oeste para ciência.

Art. 3º Autue-se, registre-se e promova-se a publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, observadas as formalidades legais.

De Barreiras/BA, 09 de julho de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: Promotoria de Justiça de Baianópolis

IDEA nº 003.9.583968/2025

PORTARIA: 030/2026

O EXMº. SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. MÁRCIO DO CARMO GUEDES, Promotoria de Justiça de Baianópolis/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da notícia de fato registrada nesta Promotoria conforme IDEA em epígrafe, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, visando a apuração dos fatos noticiados, à identificação de eventuais responsabilidades e à adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis

Baianópolis, 20 de julho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 051/2026

PORTARIA Nº 593.9.353921/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ANGICAL

(anteriores nº 593.9.471543/2022 e 003.9.226119/2024)

Objeto: Acompanhamento das providências necessárias à adequação e qualificação do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSEMA) executado pelo CREAS do Município de Angical/BA, em cumprimento às recomendações constantes do Relatório Técnico de Inspeção de 2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 (ECA), e arts. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/1993 e 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996,

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas necessárias à sua proteção e à adequada execução das políticas públicas a eles destinadas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 12.594/2012 (SINASE), que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e estabelece parâmetros mínimos para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Inspeção realizado em 04/05/2026 no Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Angical/BA, executado pelo CREAS, elaborado pela equipe técnica do CATI Oeste, que constatou fragilidades estruturais, administrativas e organizacionais que demandam acompanhamento ministerial;

CONSIDERANDO a ausência de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) elaborado e de inscrição do programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

CONSIDERANDO que o Projeto Político Pedagógico (PPP) do serviço encontra-se apenas em fase de elaboração (com perspectiva de entrega para o segundo semestre de 2026) e que inexistente qualquer ação para iniciar a construção do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação continuada da equipe técnica do CREAS sobre a execução de medidas socioeducativas, uma vez que o último curso ocorreu em dezembro de 2025 e a equipe sinalizou desconhecer práticas restaurativas;

CONSIDERANDO as inconformidades metodológicas constatadas, caracterizadas pela ausência de utilização do Plano Individual de Atendimento (PIA) e pela inexistência de pastas individuais estruturadas para os socioeducandos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações físicas e estruturais no imóvel do CREAS, especialmente no tocante à acessibilidade e à disponibilização de sala para atividades coletivas, bem como a insuficiência de veículo oficial para a realização de atividades externas pela equipe técnica;

CONSIDERANDO as fragilidades na articulação intersetorial, notadamente a relação deficitária com a Secretaria Municipal de Saúde, a ausência de fluxos formalizados para atendimento prioritário e psicossocial aos adolescentes em cumprimento de medida, e o número reduzido de parcerias firmadas para o encaminhamento de socioeducandos e viabilização de vagas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

CONSIDERANDO as recomendações técnicas apresentadas pela equipe de assessoramento interdisciplinar do Ministério Público para a qualificação do serviço no Município de Angical/BA;

CONSIDERANDO a existência de procedimentos anteriores, tombados sob os nº 593.9.471543/2022 e 003.9.226119/2024, que versam sobre o mesmo objeto do presente Procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 201, inciso VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e no artigo 8º da Resolução CNMP nº 174/2017, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e promover a regularização das pendências estruturais, administrativas e metodológicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) do Município de Angical/BA.

Art. 2º DETERMINAR, como diligências iniciais:

I – A juntada da ATA de reunião realizada no Procedimento nº 593.9.471543/2022 no dia 15/07/2026 às 15h, destinada a tratar acerca das recomendações da equipe técnica, in verbis:

- Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE;
- Que a equipe coordenação e equipe concluam o Projeto Político Pedagógico e elaborem o Regimento Interno;
- Que a Secretaria Municipal de Assistência Social, em posse do Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico, envie esforços a fim de realizar a inscrição do referido programa/serviço no CMDCA, conforme disposto no art. 10 da Lei do SINASE;
- Que seja ofertado, pela gestão municipal, capacitações continuadas para a equipe técnica e demais servidores atuantes no programa/serviço, conforme disposto nas Orientações Técnicas – Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (p. 54) e caderno do SINASE (CONANDA, 2006), p. 54.
- Que a coordenadora do CREAS em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social realize ações em busca de formalização de parcerias, conforme preveem os artigos 13 e 14 da Lei do SINASE, a fim de que a equipe técnica tenha um rol de possibilidades de encaminhamentos para os socioeducandos;
- Secretaria de Assistência Social deve realizar adequações ao CREAS de modo que possibilite: (1) adequação do imóvel às normas de acessibilidade; (2) diálogo com a rede do município de modo a oportunizar que socioeducandos possuam prioridade de atendimento no tocante às questões de saúde (3) disponibilização de veículo para realização de atividades externas.

II - Expedir ofício ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Angical/BA, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se foram iniciadas tratativas para a inscrição do programa de atendimento socioeducativo em meio aberto e relate as ações deliberativas planejadas para acompanhar a elaboração do PMASE;

III - Expedir ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Angical/BA, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre as dificuldades de articulação relatadas pela equipe técnica do CREAS e apresente proposta para a formalização de fluxo de atendimento prioritário e psicossocial aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

IV – Expedir ofício à Coordenação do CREAS de Angical/BA, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente informações sobre a implementação prática do Plano Individual de Atendimento (PIA) e a estruturação das pastas individuais dos socioeducandos;

Art. 3º Autue-se, registre-se e promova-se a publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico e no mural desta Promotoria de Justiça, observadas as formalidades legais.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 052/2026

PORTARIA Nº 593.9.354472/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO BARREIRAS
(anterior nº 003.9.228124/2024)

Objeto: Acompanhamento das providências necessárias à adequação e qualificação do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSEMA) executado pelo CREAS do Município de Barreiras/BA, em cumprimento às recomendações constantes do Relatório Técnico de Inspeção de 2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 (ECA), e arts. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/1993 e 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996,

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas necessárias à sua proteção e à adequada execução das políticas públicas a eles destinadas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 12.594/2012 (SINASE), que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e estabelece parâmetros mínimos para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Inspeção realizado em 05/05/2026 no Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Barreiras/BA, executado pelo CREAS, elaborado pela equipe técnica do Ministério Público do Estado da Bahia (composta por Adriana Fontes, psicóloga; Igor Peneluc, pedagogo; Leonardo Freitas, assistente social), que constatou inconformidades estruturais, metodológicas e administrativas que demandam acompanhamento ministerial;

CONSIDERANDO que, embora o Município de Barreiras/BA possua o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) elaborado e implementado, a Comissão de Avaliação e Monitoramento do PMASE não foi constituída para acompanhar a execução do serviço de medidas socioeducativas, sendo o monitoramento realizado de forma centralizada pela Diretoria de Proteção Social Especial, em manifesta contrariedade às exigências do SINASE, que impõe o acompanhamento por comissão intersetorial;

CONSIDERANDO que o programa de atendimento socioeducativo em meio aberto de Barreiras/BA não se encontra regularmente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visto que a unidade dispõe apenas do registro geral do CREAS (nº 009/2011), cuja validade expirou em 18/09/2025, caracterizando grave irregularidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei do SINASE, em seu artigo 10, estabelece a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento socioeducativo e das entidades executoras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme teor do dispositivo legal:

CONSIDERANDO que o artigo 11 da referida Lei do SINASE elenca os requisitos obrigatórios para a inscrição do programa de atendimento, dentre os quais se destacam a exposição dos métodos pedagógicos, a indicação de recursos humanos e a existência de regimento interno regulador;

CONSIDERANDO que, em descumprimento aos requisitos legais do artigo supracitado, o CREAS de Barreiras/BA não possui Regimento Interno próprio para o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto, encontrando-se este documento em fase de elaboração, e que o Projeto Político Pedagógico (PPP) existente necessita de reformulação para abordar de forma específica a temática das medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO que a equipe de referência do CREAS, embora atenda quantitativamente à recomendação de pessoal para municípios de grande porte, não recebeu capacitação inicial nem é submetida a capacitações continuadas sobre a execução de medidas socioeducativas, estando a última capacitação defasada há muitos anos, o que compromete a segurança técnica e a qualidade dos relatórios e registros produzidos;

CONSIDERANDO as graves inconformidades metodológicas detectadas na execução das medidas, as quais divergem das recomendações do SINASE e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, destacando-se: (a) a realização de avaliações periódicas com a referência socioeducativa dos locais de prestação de serviços à comunidade (PSC) em frequência apenas mensal, quando o recomendado é a periodicidade mínima quinzenal; (b) a frequência quinzenal de atendimento dos socioeducandos em Liberdade Assistida Institucional (LAI) e Comunitária (LAC), quando a diretriz nacional preconiza encontros semanais;

(c) a frequência quinzenal dos encontros entre socioeducandos e orientadores sociais na LAC, quando o recomendado é de no mínimo três vezes por semana; e (d) a frequência mensal dos encontros entre os orientadores sociais e o técnico de referência, quando a norma recomenda periodicidade mínima quinzenal;

CONSIDERANDO que a infraestrutura física do imóvel do CREAS, situado na Rua Marcos Freire, nº 1687, necessita de adequações urgentes para atender às normas de acessibilidade, face à inexistência de degrau de passagem acessível, ausência de piso tátil e estreitamento das portas dos banheiros, o que inviabiliza o uso por pessoas usuárias de cadeiras de rodas;

CONSIDERANDO que a equipe técnica do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto não dispõe de veículo oficial em condições de uso para a realização de atividades externas, visitas domiciliares e acompanhamento nos territórios, uma vez que o único veículo disponível encontra-se inoperante em oficina mecânica há mais de um mês, gerando dependência de empréstimos informais de outros órgãos municipais;

CONSIDERANDO as deficiências na articulação intersetorial do Município de Barreiras/BA, caracterizadas pela relação precária com a Secretaria Municipal de Saúde, que obstaculiza a garantia de atendimento prioritário e psicossocial aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como pela total ausência de parcerias formalizadas com instituições que oferecem vagas no mercado de trabalho e ações de cultura para o encaminhamento dos socioeducandos;

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Administrativo nº 003.9.228124/2024, que versa sobre o mesmo objeto do presente Procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 201, inciso VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e no artigo 8º da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo de acompanhar, fiscalizar e promover a regularização das pendências estruturais, administrativas, metodológicas e de articulação intersetorial do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) do Município de Barreiras/BA.

Art. 2º DETERMINAR, como diligências iniciais:

I – A juntada do ofício nº 68/2026 expedido no Procedimento Administrativo nº 003.9.228124/2024;

II – Designar reunião, na modalidade virtual, para o dia 23/07/2026 às 15:00h com os representantes do CREAS/Barreiras, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barreiras e da equipe técnica da CATI-oeste (para fins de ciência e participação da CATI-Oeste, deverá ser expedida a respectiva comunicação mediante encaminhamento de “Documento” no sistema IDEIA, conforme fluxo estabelecido pelo Comitê Gestor das CATIs, nos termos do regimento interno aplicável) para tratar acerca das recomendações da Equipe técnica:

- a) A conclusão da elaboração do Regimento Interno e a adequação do Projeto Político Pedagógico (PPP) com foco específico nas medidas socioeducativas em meio aberto;
- b) As providências adotadas para a renovação e regularização da inscrição do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), tendo em vista que o registro geral anterior (nº 009/2011) expirou em 18/09/2025;
- c) O cronograma de capacitação inicial e continuada para os técnicos do CREAS envolvidos na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme planejamento previsto para o ano de 2026;
- d) A readequação metodológica dos atendimentos de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), de modo a observar os parâmetros de periodicidade recomendados pelo SINASE e pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (frequência de atendimentos, encontros com orientadores sociais e avaliações periódicas);
- e) As medidas administrativas para a adequação do imóvel do CREAS às normas de acessibilidade (piso tátil, degrau de passagem acessível e alargamento das portas dos banheiros) e para a imediata disponibilização ou aquisição de veículo oficial para as atividades externas da equipe técnica;
- f) A busca e formalização de novas parcerias institucionais nos eixos de mercado de trabalho e cultura para o encaminhamento dos socioeducandos.

III - Expedir ofício ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Barreiras/BA, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias:

- a) Informe se o CREAS solicitou a regularização/inscrição do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto e qual o andamento do respectivo processo administrativo;
- b) Esclareça se foram adotadas providências para a instituição e funcionamento da Comissão Intersetorial de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE), em conformidade com a Lei do SINASE.

IV - Expedir ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras/BA, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre as dificuldades de articulação relatadas pela equipe do CREAS e apresente proposta para a pactuação formal de fluxo de referência e contrarreferência, garantindo atendimento prioritário e inserção na rede de atenção psicossocial aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Art. 3º Autue-se, registre-se e promova-se a publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico e no mural desta Promotoria de Justiça, observadas as formalidades legais.

Barreiras/BA, 10 de Julho de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 053/2026

IDEA nº 593.9.64260/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 593.9.64260/2026, com o objetivo de dar continuidade ao acompanhamento da adolescente J. P. P. P, em razão de episódios de agressividade e comportamento desafiador.

Barreiras, 16 de julho de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça
6ªPJ de Barreiras

EDITAL Nº 030/2026

Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de tramitação do Procedimento Administrativo 593.9.157703/2021 pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, face a necessidade de acompanhamento de políticas públicas.

Barreiras, 20 de julho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça
8ª PJ de Barreiras/BA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 018.9.94630/2026

Portaria nº 031/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas à luz do artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio da Portaria nº 031/2026, com o objetivo de acompanhar a situação de saúde do senhor Otacílio dos Santos, tendo em vista a necessidade de acompanhamento das providências adotadas pelos órgãos responsáveis pela regulação e assistência à saúde para a efetiva garantia do direito constitucional à saúde

Baianópolis, 20 de julho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça

PORTARIA DE COVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Baianópolis

IDEA nº 018.9.42605/2025

PORTARIA: 029/2026

O EXMº. SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO DO CARMO GUEDES, Promotoria de Justiça de Baianópolis/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto nos arts. 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE, de ofício, promover a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, para apurar possíveis irregularidades na contratação e execução de contrato celebrado pela Câmara de Vereadores do Município de Baianópolis/BA.

Baianópolis, 20 de julho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 933.9.593792/2025

Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. Vitoria Teixeira Sales e o Sr. Kauan Santos Oliveira, para que tomem conhecimento acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 122878/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 20 de julho de 2026.

Adriana Teixeira Braga
Promotor(a) de Justiça Auxiliar

PORTARIA DE COVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Baianópolis

IDEA nº 018.9.446036/2025

PORTARIA: 028/2026

O EXMº. SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO DO CARMO GUEDES, Promotoria de Justiça de Baianópolis/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto nos arts. 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE, de ofício, promover a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, para apurar a regularidade da conduta administrativa atribuída ao Município de Baianópolis/BA, bem como eventual violação aos princípios da publicidade, transparência e acesso à informação, além de possíveis reflexos na prestação de contas da gestão municipal.

Baianópolis, 20 de julho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 933.9.368198/2025

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo

Data da instauração: 14/07/2026

Luís Eduardo Magalhães , 20 de julho de 2026

Heron José de Santana Gordilho
Promotor de Justiça

PORTARIA DE COVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Baianópolis

IDEA nº 018.9.641879/2024

PORTARIA: 027/2026

O EXMº. SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO DO CARMO GUEDES, Promotoria de Justiça de Baianópolis/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto nos arts. 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE, de ofício, promover a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, para apurar possível descumprimento do calendário escolar mínimo legalmente exigido no âmbito da rede municipal de ensino de Baianópolis/BA.

Baianópolis, 20 de julho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça

Edital de comunicação de arquivamento de Inquérito Policial

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso VI, da Constituição Federal, arts. 1º e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, e art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, COMUNICA à vítima, Gleice Paula Ramos dos Santos, e ao investigado, Charles da Silva de Lima, o arquivamento do Inquérito Policial nº 445611/2026, registrado sob o IDEA nº 593.9.262167/2026 e vinculado ao processo PJe nº 8005306-19.2026.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Ficam os interessados cientificados de que, caso não concordem com a promoção de arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer a submissão da matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inciso IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993, c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 20 de julho de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 038/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N. 593.9.103032/2024

A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar ao Sr. Leandro Queiros Ribeiro, a Sra. Carina da Silva Santos e eventuais interessados acerca da promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Policial nº 21767/2023, oriundo da Delegacia Especial De Atendimento à mulher de Barreiras, PJE 8003313-09.2024.8.05.0022. Informa, ainda que, em caso de não concordância com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso com as razões por escrito para o e-mail spa.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras/BA, 20 de julho de 2026.

Sheila Costa
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 039/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N. 593.9.33380/2024

A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar ao Sr. Ademir de Franca Silva, a Sra. Camila Santos da Silva e eventuais interessados acerca da promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Policial nº 11051/2023, oriundo da Delegacia Especial De Atendimento à mulher de Barreiras, PJE 8001446-78.2024.8.05.0022. Informa, ainda que, em caso de não concordância com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso com as razões por escrito para o e-mail spa.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras/BA, 20 de julho de 2026.

Sheila Costa
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 037/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.245280/2026

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 7º, II, §1º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 16 de julho de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça
9ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 040/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N. 593.9.437232/2025

A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar ao Sr. Ednilson Batista dos Santos, a Sra. Polliana Rodrigues de Souza e eventuais interessados acerca da promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Policial nº 37438/2024, oriundo da Delegacia Especial De Atendimento à mulher de Barreiras, PJE 8009160-55.2025.8.05.0022. Informa, ainda que, em caso de não concordância com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso com as razões por escrito para o e-mail spa.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras/BA, 20 de julho de 2026.

Sheila Costa
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 041/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N. 593.9.70376/2026

A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar ao Sr. Thiago Gonçalves Prado Lima, a Sra. Jessica Simone Heinen e eventuais interessados acerca da promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Policial nº 37642/2025, oriundo da Delegacia Especial De Atendimento à mulher de Barreiras, PJE 8001435-78.2026.8.05.0022. Informa, ainda que, em caso de não concordância com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso com as razões por escrito para o e-mail spa.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras/BA, 20 de julho de 2026.

Sheila Costa
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 031/2026

Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.308266/2026, por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de complementação das informações.

Barreiras/BA, 06 de julho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça
8ª PJ de Barreiras/BA

Edital de comunicação de arquivamento de Inquérito Policial

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso VI, da Constituição Federal, arts. 1º e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, e art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, COMUNICA à vítima, Sisleidy Firminiano de Almeida, e ao investigado, Leonardo de Aquino Bezerra de Souza, o arquivamento do Inquérito Policial nº 27474/2024, registrado sob o IDEA nº 593.9.71214/2026 e vinculado ao processo PJe nº 8001504-13.2026.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Ficam os interessados cientificados de que, caso não concordem com a promoção de arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer a submissão da matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inciso IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993, c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 20 de julho de 2026.

Sheila Costa
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 032/2026

Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.248157/2026, por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de complementação das informações.

Barreiras/BA, 07 de julho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça
8ª PJ de Barreiras/BA

Edital de comunicação de arquivamento de Inquérito Policial

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso VI, da Constituição Federal, arts. 1º e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, e art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, COMUNICA à vítima, Uane Silva de Menezes, e aos investigados, Leidiane da Costa Rodrigues, Alessandro Silva de Oliveira e Cidiane da Costa Rodrigues, o arquivamento do Inquérito Policial nº 16987/2026, Boletim de Ocorrência nº 00553535/2022-A01, registrado sob o IDEA nº 593.9.72137/2026 e vinculado ao processo PJe nº 8001547-47.2026.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Ficam os interessados cientificados de que, caso não concordem com a promoção de arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer a submissão da matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inciso IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993, c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 20 de julho de 2026.

Sheila Costa
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 033/2026

Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.278739/2026, por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de complementação das informações.

Barreiras/BA, 16 de julho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça
8ª PJ de Barreiras/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO N. IDEA 247.9.147406/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução de nº 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 247.9.147406/2026, instaurada a partir do Relatório de Acompanhamento da criança L. B. S. L., atualmente em acolhimento institucional na Unidade de Acolhimento Celerita Soares Pereira. O relatório foi encaminhado pela coordenação da entidade por meio do Ofício número 26/2026, datado de 23 de março de 2026, para cumprimento do dever de acompanhamento periódico da medida protetiva de acolhimento, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Informa que, para eventual interposição de recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail: riacho.santana@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 247.9.147406/2026.

De Salvador/BA para Riacho de Santana/BA, 15 de julho de 2026.

Antonio Eduardo Cunha Setubal
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO N. IDEA 247.9.147435/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução de n.º 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 247.9.147435/2026, instaurada a partir do Relatório de Acompanhamento da criança E. G. D. S., atualmente em acolhimento institucional na Unidade de Acolhimento Celerita Soares Pereira. O relatório foi encaminhado pela coordenação da entidade por meio do Ofício número 26/2026, datado de 23 de março de 2026, para cumprimento do dever de acompanhamento periódico da medida protetiva de acolhimento, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Informa que, para eventual interposição de recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail: riacho.santana@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 247.9.147435/2026".

De Salvador/BA para Riacho de Santana/BA, 15 de julho de 2026.

Antonio Eduardo Cunha Setubal

Promotor de Justiça em exercício de substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: N º726.9.457693/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.457693/2025 . Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/BA, 20 de julho de 2026

TAHIANE STOCHERO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: N º726.9.58390/2026,

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.58390/2026, . Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/BA, 20 de julho de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: N º 726.9.106704/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.106704/2025, . Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/BA, 20 de julho de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

PORTARIA IDEA Nº 003.9.113038/2025 . INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, PARA TANTO DETERMINANDO. ORIGEM: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA.

OBJETO: Averiguar ocorrência de irregularidades administrativas e licitatórias no âmbito da Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco/BA, especialmente quanto a procedimentos de manutenção da frota, limpeza urbana e credenciamentos para hospedagem, refeições e lanches, bem como eventual dano ao erário e outras ilicitudes cíveis correlatas ; ASSUNTO: Moralidade Administrativa – Licitações e Contratos – Dano ao Erário (em apuração) ; INTERESSADO: Ministério Público do Estado da Bahia A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, por meio da Promotora de Justiça que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 28, c/c arts 30, VI e art 42 § 2º, I da Resolução n. 11/2022 do E. CSMP-BA, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos quantos possa interessar, a CONVERSÃO da Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL nº 003.9.113038/2025

Ibotirama/BA, 20 de julho de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.253457/2026

A Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.253457/2026, visando apurar suposto acúmulo irregular de cargos públicos por Mônica de Lima Brito.

Presidente Jânio Quadros, 15 de julho de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 003.9.76013/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução n. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação, por um ano, do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 003.9.76013/2024, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua respectiva instrução.

Presidente Jânio Quadros, 15 de julho de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

IDEA 003.9.158954/2024

EDITAL 045/2026

PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 53 da Resolução do CNMP nº 11/2022, a prorrogação do presente procedimento administrativo por mais 01 (um) ano, a contar de 27/06/2026.

Dias d'Ávila, 13 de julho de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça

EDITAL 46/2026

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIAS D'ÁVILA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 111.9.440545/2024

Considerando o vencimento do presente expediente, e diante da necessidade de prosseguimento do feito visando a conclusão dos trâmites do arquivamento, DETERMINO a PRORROGAÇÃO da conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Dias d'Ávila-BA, 18 de julho de 2026.

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EDITAL 535/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.85311/2026 registrado sob a Portaria de 16/07/2026.

Camaçari, 20 de julho de 2026.

RICARDO DE ASSIS ANDRADE

Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 11 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.311346/2026 por mais 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. SAMORY PEREIRA SANTOS, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.349064/2026, instaurada a partir de documento anônimo, encaminhado por meio do Atendimento ao Cidadão, no qual se noticia suposta irregularidade na composição do Conselho Municipal de Saúde de Catu.

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o ARQUIVAMENTO, nos termos do Art. 15, inciso I da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, da Notícia de Fato nº 003.9.62137/2026.

Mata de São João/BA, 14 de julho de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o ARQUIVAMENTO, nos termos do Art. 15, inciso II da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, da Notícia de Fato nº 167.9.597745/2025.

Mata de São João/BA, 14 de julho de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.159213/2019, Portaria nº 033/2020, cujo objetivo é apuração da regularidade ambiental da construção da ligação viária Imbassaí - Praia do Forte.

Mata de São João/BA, 22 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

IDEA 111.9.333485/2026

EDITAL 047/2026

Por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 13 da Resolução do CNMP nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 30 de julho de 2026.

Dias d'Ávila, 14 de julho de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça

IDEA 003.9.351647/2026

EDITAL 048/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal, indefere a instauração dos autos 003.9.351647/2026, da consoante previsão do artigo 4º, inciso III da Resolução 174/2017 CNMP e dos arts. 15, IV e 18 da Resolução do CNMP de nº 11/2022, sem prejuízo de sua reabertura, com notícias e/ou respostas que ensejem atuação do MP.

Dias d'Ávila, 17 de julho de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça

IDEA 111.9.367785/2026

EDITAL 049/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal, indefere a instauração dos autos 111.9.367785/2026, da consoante previsão do artigo 4º, inciso III da Resolução 174/2017 CNMP e dos arts. 15, IV e 18 da Resolução do CNMP de nº 11/2022, sem prejuízo de sua reabertura, com notícias e/ou respostas que ensejem atuação do MP.

Dias d'Ávila, 17 de julho de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça

POTARIA 077/2026
IDEA nº 111.9.295834/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 13 da Resolução do órgão especial de Procuradores do Estados da Bahia nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 08 de julho de 2026.

Dias d'Ávila, 15 de julho de 2026.
LARA FERRARI FONSECA
Promotora de Justiça

EDITAL 536/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.141697/2026, autuado em 17/07/2026.

Camaçari, 20 de julho de 2026.

Dra. Thiara Rusciolelli Souza Bezerra
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 544/2026 - SPA CAMAÇARI
ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO

A 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO do DOCUMENTO IDEA 003.9.366473/2026.

Camaçari, 20 de julho de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Euclides da Cunha
IDEA nº 681.9.276058/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 681.9.276058/2026, instaurada a partir de comunicação encaminhada por Marinaldo Souza Guerra, organizador da VIII Vaquejada do Parque Guerra, com previsão de realização no período de 01 a 05 de julho de 2026, na Fazenda Jiboia, zona rural do município de Euclides da Cunha/BA. Considerando que o evento foi realizado e encerrado sem registro de irregularidades, tendo as diligências promovidas pelo Ministério Público alcançado sua finalidade preventiva, especialmente quanto à proteção do público infantojuvenil, inexistindo elementos que justifiquem a continuidade da atuação ministerial.

Euclides da Cunha/BA, 17 de julho de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

EDITAL DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, § 1º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO do expediente IDEA n. 681.9.384167/2025, instaurado para apuração de possível situação de vulnerabilidade social envolvendo o idoso I.A.P., tendo em vista informação prestada pelo CREAS de Quijingue/BA de que o referido idoso encontra-se atualmente institucionalizado na Associação Fraternal de Acolhimento Social – AFAS, situada no Município de Serrinha/BA, determinando-se a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Serrinha/BA (atribuição idoso – cível e criminal).

Euclides da Cunha/BA, 17 de julho de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO Nº 003.9.488712/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 04 de julho de 2017, e no art. 15, I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, de 11.04.2022, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo, instaurado para apurar suposta prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, com possível ocorrência dos crimes de lesão corporal, estupro, ameaça e outros correlatos, conforme relato da vítima anônima. Os fatos teriam ocorrido na cidade de Ribeira do Pombal/BA, envolvendo agressões físicas, psicológicas, sexuais e patrimoniais, com histórico de reincidência e padrão de comportamento violento por parte do suposto agressor. Na oportunidade, faculta-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido por meio do correio eletrônico pombal@mpba.mp.br.

Ribeira do Pombal/BA, 20 de julho de 2026.

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de EUCLIDES DA CUNHA/BA, considerando o disposto no art. 13 da Resolução 174/2017 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PROCEDER O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, devido as informações reunidas, pois, devidamente oficiados por este Órgão Ministerial, o Conselho Tutelar e o Comando do 5º Batalhão da Polícia Militar não noticiaram a ocorrência de situações que evidenciassem violação aos direitos de crianças e adolescentes, ou descumprimento das normas de proteção infanto-juvenil ou qualquer outra circunstância apta a justificar a adoção de novas providências ministeriais. Nesse contexto, constata-se que o objetivo da presente notícia de fato foi alcançado, uma vez que as diligências determinadas por esta Promotoria de Justiça viabilizaram a atuação preventiva e articulada dos órgãos responsáveis pela proteção do público infanto-juvenil, sem que, durante a realização do evento ou após o seu encerramento, tenham surgido elementos indicativos de irregularidade que justificassem o prosseguimento da atuação ministerial.

Desta forma COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 681.9.276058/2026, salientando-se que o prazo para recorrer deste arquivamento no Ministério Público é de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha, 19 de maio de 2026.

Atenciosamente,

MARCELO CERQUEIRA CESAR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.188803/2026, instaurada com o fito de apurar eventual improbidade administrativa decorrente do pagamento indevido de salário a servidor comissionado que não estaria exercendo as funções do cargo, no município de Cícero Dantas.

Cícero Dantas, 20 de julho de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento da notícia de fato IDEA nº 003.9.347983/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.347983/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Cansanção, 16 de julho de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.508729/2024**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UAUÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 5º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica A QUEM POSSA INTERESSAR, para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, acerca do arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.508729/2024, que versa sobre falta de abastecimento

de água por mais de uma semana na Rua 1º de Maio, Centro, Uauá/BA, afetando residência onde vivem idosos, crianças e pessoa acamada.

Uauá, 16 de julho de 2026.

YURI LOPES DE MELLO

Promotor de Justiça

Designado UAAF – Portaria nº UAAF – Portaria nº 631/2024

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.147976/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UAUÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 5º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica A QUEM POSSA INTERESSAR, para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, acerca do arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.147976/2026, que versa supostas irregularidades no lançamento do IPTU, no município de Uauá.

Uauá, 16 de julho de 2026.

YURI LOPES DE MELLO

Promotor de Justiça

Designado UAAF – Portaria nº UAAF – Portaria nº 631/2024

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.10585/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UAUÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 5º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica A QUEM POSSA INTERESSAR, para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, acerca do arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.10585/2026, que versa supostas irregularidades nos pagamentos dos servidores da saúde, no município de Uauá.

Uauá, 16 de julho de 2026.

YURI LOPES DE MELLO

Promotor de Justiça

Designado UAAF – Portaria nº UAAF – Portaria nº 631/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

PORTARIA Nº 01/2026

IDEA n. 647.9.124709/2026

Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça com atribuições na 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); bem como, analogicamente, pelas disposições da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 196, assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu art. 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes o direito à vida, à dignidade, ao bem-estar e à efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa dispõe ser dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à saúde da pessoa idosa, garantindo-lhe acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 3º e 15 da Lei nº 10.741/2003;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada a partir de atendimento realizado nesta Promotoria de Justiça pelo Sr. Geraldo Silva Reis, pessoa idosa, que relatou dificuldades para dar continuidade ao tratamento médico especializado junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, informando que realiza acompanhamento com médica hematologista vinculada ao HEMOBA, em Salvador, tendo arcado, às suas expensas, com exames particulares em razão da ausência de agendamento pela rede pública, permanecendo sem consulta de retorno para continuidade do tratamento;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução, foi expedido o Ofício GAB/MP nº 077/2026 à Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis, requisitando informações acerca das providências adotadas para viabilização do atendimento do paciente, não tendo sido apresentada qualquer resposta no prazo assinalado;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de manifestação, houve reiteração do requerimento por meio do Ofício GAB/MP nº 087/2026, igualmente sem qualquer resposta por parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme certificado nos autos;

CONSIDERANDO que a persistente ausência de resposta aos requerimentos ministeriais inviabiliza a adequada conclusão da Notícia de Fato, tornando necessária a conversão do feito em Procedimento Administrativo, instrumento que se revela adequado

para o acompanhamento continuado da demanda e para o exercício do poder de requisição de informações pelo Ministério Público, indispensável à completa instrução dos autos e à efetiva tutela do direito fundamental à saúde da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, segundo o qual o Procedimento Administrativo é o

instrumento destinado ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, bem como à tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o prazo máximo de tramitação da Notícia de Fato encontra-se exaurido, impondo-se sua conversão em Procedimento Administrativo para assegurar a continuidade das diligências necessárias à adequada solução da demanda;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a adoção das providências necessárias à garantia do

atendimento especializado do Sr. Geraldo Silva Reis, bem como de obter as informações imprescindíveis à instrução do feito e à efetiva proteção de seu direito à saúde.

1. Publique-se extrato desta Portaria na imprensa oficial, com as cautelas de praxe;

2. OFICIE-SE à Secretária Municipal de Saúde de Eunápolis/BA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, por intermédio do setor de Regulação e/ou Tratamento Fora do Domicílio (TFD), informe as providências adotadas para viabilizar a consulta de retorno do Sr. Geraldo Silva Reis com médico hematologista, a previsão para seu agendamento e encaminhe os documentos comprobatórios pertinentes, especialmente registros de solicitação, agendamento e movimentação no sistema de regulação.

Decorridos os prazos, com ou sem as respostas, certifique-se, juntem-se e retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

De Eunápolis/BA, data e assinatura eletrônicas.

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01/2026

IDEA n. 647.9.106782/2026

Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça com atribuições na 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); pela Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso); bem como pelas disposições da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, de crianças e adolescentes, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 CF);

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu art. 230, caput, prevê, verbis: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida";

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa dispõe que é dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais da pessoa idosa, especialmente à saúde, à alimentação, à dignidade, ao respeito e à convivência comunitária, devendo ser adotadas medidas de proteção sempre que constatada situação de risco ou vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada para apurar possível situação de violação de direitos da Sra. Luciene de Jesus, pessoa idosa, diante de relatos de extrema vulnerabilidade social, precariedade das condições de moradia, insalubridade do ambiente residencial, dificuldades de acesso aos serviços públicos de saúde e assistência social, além da existência de quadro de saúde física e mental que compromete sua autonomia;

CONSIDERANDO que o relatório técnico elaborado pelo CREAS constatou que a idosa reside sozinha, possui rede de apoio extremamente fragilizada, apresenta quadro de depressão, hipertensão arterial, fobia social e dificuldades para aderir aos tratamentos de saúde, vivendo em ambiente com condições sanitárias inadequadas em razão da presença de diversos animais domésticos, circunstâncias que evidenciam situação de vulnerabilidade social e risco à sua saúde e integridade;

CONSIDERANDO que as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde indicam que a idosa é portadora de diabetes mellitus e hipertensão arterial, necessitando de acompanhamento contínuo pela Atenção Básica, tendo sido registradas dificuldades para a realização do atendimento em razão da recusa da paciente em permitir o ingresso da equipe de saúde em sua residência, circunstância que demanda estratégias diferenciadas de acompanhamento domiciliar e atuação multiprofissional;

CONSIDERANDO que os documentos acostados aos autos demonstram a persistência da situação de vulnerabilidade da idosa, revelando a necessidade de atuação permanente e articulada da rede de proteção, especialmente dos serviços de saúde e assistência social, a fim de assegurar a efetividade dos direitos fundamentais da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, segundo o qual o Procedimento Administrativo é o instrumento destinado à tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o prazo máximo de tramitação da Notícia de Fato encontra-se exaurido, impondo-se sua conversão em Procedimento Administrativo para continuidade do acompanhamento das medidas necessárias à proteção da pessoa idosa;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a adoção das medidas necessárias à proteção dos direitos da Sra. Luciene de Jesus, especialmente quanto à garantia de atendimento integral em saúde e ao acompanhamento pela rede de proteção social.

1. Publique-se extrato desta Portaria na imprensa oficial, com as cautelas de praxe;

2. OFICIE-SE à Secretária Municipal de Saúde de Eunápolis/BA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, por intermédio da Unidade Básica de Saúde (UBS), da Equipe de Saúde da Família (ESF) e/ou do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), im-

plemente acompanhamento médico e multiprofissional domiciliar da Sra. Luciene de Jesus, com monitoramento de seu quadro de diabetes, hipertensão e fobia social, informando a esta Promotoria o cronograma de visitas e as medidas adotadas. Decorridos os prazos, com ou sem as respostas, certifique-se, juntem-se e retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

De Eunápolis/BA, data e assinatura eletrônicas.

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS-BA

IDEA: 003.9.557990/2025

ÁREA: CRIME

ASSUNTO: conversão de notícia de fato em PA para acompanhamento de notícia crime de delito do art. 171, §2-A do CP

Investigado: desconhecido

Eunápolis-BA, 20 de julho de 2026

Dinalmari Mendonça Messias

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS-BA

IDEA: 647.9.64653/2026

ÁREA: CRIME

ASSUNTO: Oferecimento de ANPP referente delito do art. 155 c/c o art. 14, II, ambos do CP

Investigado: Fabiano Alves Mota

Eunápolis-BA, 20 de julho de 2026

Dinalmari Mendonça Messias

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.624108/2024 – PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, § 2º, inciso I, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, a sra. A.C.G.A e a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, por mais 01 ano, instaurado com o objetivo de acompanhar e promover a tutela dos direitos fundamentais de L. B. S., pessoa idosa em situação de alegada vulnerabilidade social, especialmente no que concerne aos direitos à saúde, à assistência social, à moradia e ao transporte.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 20ªPJ – IDEA Nº. 596.9.237919/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, vem por meio deste Edital, a sra. A.C.G.A e a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL EM EPÍGRAFE. Informo ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Notificação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Registre-se que eventual resposta deverá ser protocolada, preferencialmente, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 232/2026

IDEA Nº 003.9.285082/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 20 de julho de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 233/2026

IDEA Nº 003.9.223177/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias

Irará, 20 de julho de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 234/2026

IDEA Nº 323.9.223159/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias

Irará, 20 de julho de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 235/2026

IDEA Nº 323.9.266111/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de tutela de direito individual indisponível, em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 20 de julho de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

Edital n.º 236/2026

IDEA Nº 323.9.238510/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área: Direitos Humanos - Pessoa com deficiência;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Assunto: “acompanhar a situação da pessoa com deficiência, J.D.S.S, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis

Irará, 20 de julho de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 237/2026

IDEA Nº 323.9.496998/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil, em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 20 de julho de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 238/2026

IDEA Nº 003.9.594940/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil, em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 20 de julho de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 239/2026

IDEA Nº 003.9.260545/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de tutela de direito individual indisponível em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 20 de julho de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 240/2026

IDEA Nº 003.9.285232/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Iará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Iará, 20 de julho de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 003.9.315437/2026

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 e no art. 44, § 1º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA o INDEFERIMENTO da Notícia de fato dos autos IDEA nº 003.9.315437/2026, com o escopo de acompanhar e apurar denúncia encaminhada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100), noticiando possível prática de violência contra pessoa idosa em situação de extrema vulnerabilidade.

Feira de Santana, 20 de julho de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL - 596.9.271981-2026 - 19ªPJ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.271981.2026

ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, aos interessados, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL IDEA PJe nº 8022140-20.2026.8.05.0080 - IDEA nº. 596.9.271981-2026, oriundo da 2ª Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 20 de julho de 2026.

PEDRO COSTA SAFIRA ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA Nº. 003.9.314785.2026

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 14, inciso I, e no artigo 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, c/c o artigo 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve comunicar a todos quanto possa interessar, acerca do INDEFERIMENTO do Procedimento IDEA nº. 003.9.314785.2026, a qual versa sobre suposta irregularidade praticada pelo Município de Anguera/BA, consistente na alegada ausência de convocação de candidatos aprovados em processo seletivo REDA, organizado pelo Instituto ISET, edital 01/2026. Por oportuno, informo que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 20 de julho de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.316626/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO LACERDA, acerca do arquivamento do Inquérito Policial nº 8024992-17.2026.8.05.0080, IDEA Nº 596.9.316626/2026, instaurado para apurar as circunstâncias do homicídio de Pablo Nascimento Lacerda, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta), perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 20 de julho de 2026

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

EDITAL 596.9.520662/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais, resolve comunicar aos interessados, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 110346/2025 (originário nº 088/2021), autos PJE nº 8034292-37.2025.8.05.0080, instaurado pela 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana para apurar suposta prática de lesão corporal em contexto de violência doméstica, consistente em alegadas agressões físicas. A presente comunicação se dá em estrito cumprimento ao artigo 28 do Código de Processo Penal, informando expressamente que, caso não concordem com o arquivamento, os interessados poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº

8.625/1993 combinado com o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Registra-se ainda que as razões de recurso deverão ser protocoladas exclusivamente pelo e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 20 de julho de 2026.

Francisco Melo Mascarenhas

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA Nº. 003.9.315631/2026

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 14 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia resolve comunicar a todos quanto possa interessar, acerca do INDEFERIMENTO do Procedimento IDEA nº. 003.9.315631/2026, a qual versa sobre suposta irregularidade praticada pelo Município de Anguera/BA, consistente na alegada ausência de convocação de candidatos aprovados em processo seletivo REDA realizado em 15 de maio de 2026. Por oportuno, informo que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 18 de julho de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL – 596.9.445823/2024

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 1 (um) ano, do Procedimento Administrativo nº 596.9.445823/2024, que tem por objeto acompanhar os autos judiciais 8022107-98.2024.8.05.0080, com o intuito de obter a condenação do Município de Feira de Santana/BA, nas obrigações de fazer consistente na determinação de afastamento de todos os prestadores de serviços empregados das empresas interpostas e cooperativas, contratadas pelo ente público e na realização de concurso público para a contratação de servidores efetivos, para prestação dos serviços então terceirizados.

Feira de Santana, 20 de julho de 2026

ANA CLÁUDIA FONSECA COSTA

Promotora de Justiça Designada

EDITAL – IDEA Nº. 003.9.500778/2025

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça designada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93, na Lei Complementar Estadual nº 11/96 e na Resolução nº 011/2022 do MPBA, comunica a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA nº 003.9.500778/2025, com o objetivo de apurar a regularidade das contratações temporárias e dos cargos comissionados existentes no âmbito do Município de Anguera/BA, bem como verificar a eventual necessidade de adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais destinadas à tutela da legalidade administrativa.

Feira de Santana, 20 de julho de 2026.

ANA CLÁUDIA FONSECA COSTA

Promotora de Justiça Designada

UAAF – Unidade de Apoio à Atividade Finalística

EDITAL – IDEA nº 596.9.297954/2026 - 08ª/PJ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.355493/2025

ORIGEM: 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, as partes interessadas, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL IP Nº 8023806-56.2026.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Informa ainda, que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inciso IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 20 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 117-2026

IDEA nº 003.9.209321-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, resolve prorrogar a presente notícia de fato, por mais 90 dias (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 20 de julho de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça3

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 118-2026

IDEA nº 003.9.167618-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, resolve prorrogar a presente notícia de fato, por mais 90 dias (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 20 de julho de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça3

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 119-2026

IDEA nº 323.9.281830-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, resolve prorrogar a presente notícia de fato, por mais 90 dias (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 20 de julho de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.37281/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.37281/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, destinado ao acompanhamento das medidas necessárias à garantia do direito à educação inclusiva do adolescente D.M.C. e ao monitoramento da atuação dos órgãos integrantes da rede municipal de proteção.

Santo Estêvão-BA, 16 de julho de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA nº 003.9.83212/2026

A 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, inciso IV c/c art. 54, ambos da Resolução-OECPJ nº 11/2022, COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.83212/2026, instaurado nesta Promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 55 da referida Resolução, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sp.feiradesantana@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física. Feira de Santana, 14 de julho de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL Nº 0443/2026/SP-FSA/16ª PJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS)

IDEA nº 596.9.587167/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, em observância ao disposto no art. 42, § 2º, I, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, torna pública a PRORROGAÇÃO, por mais 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.587167/2024, instaurado com a finalidade de acompanhar situação envolvendo pessoa com deficiência em contexto de vulnerabilidade social e necessidade de acompanhamento em saúde mental, diante da necessidade de realização de diligências complementares imprescindíveis ao adequado esclarecimento dos fatos e à efetivação dos direitos individuais indisponíveis em apuração. Determinaram-se novas diligências junto à rede socioassistencial, de saúde e aos familiares da pessoa acompanhada, objetivando a obtenção de informações necessárias ao regular desenvolvimento do procedimento.

Feira de Santana/BA, 15 de julho de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARINHANHA/BA

Extrato da Portaria n. 077/2026

IDEA 064.9.134978/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.134978/2026, para acompanhamento, fiscalização, complementação das apurações e adoção das medidas necessárias para a regularização ambiental e recomposição dos danos causados na "Fazenda Boa Vista", no município de Carinhanha-BA, assegurando a recuperação da Reserva Legal degradada e a recomposição da vegetação nativa suprimida, além de apurar as responsabilidades pelas informações falsas inseridas no sistema CEFIR.

Carinhanha, Bahia, 20 de julho de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 078/2026

IDEA 003.9.332542/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.332542/2026, para acompanhamento, fiscalização, complementação das apurações e adoção das medidas necessárias para a regularização ambiental e composição de eventuais danos ambientais na “Fazenda Baixa Verde”, em Feira da Mata/BA, a fim de sanar as irregularidades constatadas no uso de recursos hídricos subterrâneos e de assegurar a regularidade da propriedade rural.

Carinhanha, Bahia, 20 de julho de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 079/2026

IDEA 064.9.135020/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.135020/2026, para acompanhamento, fiscalização, complementação das apurações e adoção das medidas necessárias para a regularização ambiental e recomposição dos danos causados na “Fazenda Esperança”, no município de Carinhanha-BA, assegurando a recuperação da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente degradadas e apurando as responsabilidades pelas informações falsas inseridas no sistema CEFIR.

Carinhanha, Bahia, 20 de julho de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 080/2026

IDEA 064.9.91573/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.91573/2026, para acompanhamento, fiscalização, complementação das apurações e adoção das medidas de recuperação e composição dos danos ambientais na “Fazenda Laura”, a fim de identificar e assegurar o cumprimento de todas as obrigações de reparação e regularização perante os órgãos de fiscalização vigentes.

Carinhanha, Bahia, 20 de julho de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 081/2026

IDEA 064.9.91190/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.91190/2026, para acompanhamento, fiscalização e complementação das apurações relativas aos fatos narrados na Notícia de Fato, com vistas a identificar os responsáveis pelo dano ambiental na “Fazenda Boa Vista da Gruta do Peixe”, apurar a extensão da supressão de vegetação nativa e assegurar a adoção de medidas de reparação e mitigação ambiental exigidas pela legislação vigente.

Carinhanha, Bahia, 20 de julho de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Portaria 89/2026

Nº IDEA: 003.9.278467/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 25/6/2026

INTERESSADO(A): Júlia Souza e Enedina Izaulina de Souza

OBJETO: Apurar possível situação de vulnerabilidade das idosas Júlia Souza e Enedina Izaulina de Souza.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO

Promotor de Justiça

ORIGEM: A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar a INSTAURAÇÃO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA N.º	Classe	Objeto
692.9.363491/2026	Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições	Inspeção, fiscalização e apuração de responsabilidade - Rejeição das contas do exercício de 2022.

Guanambi/BA, 20 de julho de 2026.

ÁUREO TEIXEIRA DE CASTRO
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGAPORÃ/BA

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO.

NOTÍCIA DE FATO nº 272.9.583651/2025

A Promotoria de Justiça de Igaporã, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP nº 174/2017, e em prol de uma atuação ministerial mais eficiente comunica aos possíveis interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, IDEA nº. 272.9.583651/2025, instaurada a partir de denúncia anônima registrada sob o protocolo nº FPIA00010847, na qual Trata-se de expediente cadastrado no sistema IDEA sob o n. 272.9.583651/2025, classe "Documento", vinculado ao IDEA principal n. 272.9.135078/2022, no qual consta solicitação dirigida à Central de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAT/MPBA, para análise documental relativa a processos de pagamento de contratações firmadas pelo Município de Igaporã, especialmente à luz da Resolução TCM n. 1.379/2018. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail igapora@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Interessados: A sociedade.

Igaporã, 20 de julho de 2026.

JAÍLSON TRINDADE NEVES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.363177/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

ÁREA: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Controle Externo da atividade policial > Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial (900064)

OBJETO: Acompanhamento da apuração preliminar das supostas agressões praticadas por policiais militares e civis durante a prisão em flagrante de Danilo Romão de Medeiros

FUNDAMENTO: Art. 55 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi arquivado o Procedimento Administrativo supracitado, tendo em vista a ausência de justa causa para a instauração de procedimento disciplinar ou de persecução penal em desfavor dos agentes de segurança pública envolvidos na prisão de Danilo Romão de Medeiros, por ausência de indícios de autoria e materialidade de conduta ilícita.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.367569/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE TAC FIRMADO NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL 003.9.472849/2024 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NA FAZENDA SAPUCAIA II.

INTERESSADO: MARIA AUREA LIMA DE CARVALHO.

FUNDAMENTO: Art. 50, III, da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA**

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 694.9.616196/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, haja vista a necessidade de ser dada continuidade às diligências em curso imprescindíveis à instrução.

Ruy Barbosa/BA, 16 de junho de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 16, § 1º da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA nº 694.9.208194/2025.

Ruy Barbosa, 17 de julho de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça em substituição pela UAF

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA nº 694.9.287069/2025

Ruy Barbosa, 17 de julho de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça em substituição pela UAF

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 16, § 1º da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA nº 694.9.371815/2025

Ruy Barbosa, 17 de julho de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça em substituição pela UAF

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato do procedimento IDEA nº 694.9.292475/2025, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Ruy Barbosa, 17 de julho de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça em substituição pela UAF

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato do procedimento IDEA nº 694.9.359560/2025, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Ruy Barbosa, 17 de julho de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça em substituição pela UAF

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Constituição o Federal; 26, 27 e 80 da Lei Federal nº 8.625/93; 8º, incisos II e VII da LC 75/93; 73, I e 75, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; 8º, III, da Resolução o CNMP 174/2017 e 50 IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP-Ba, comunica a instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o nº IDEA 694.9.345493/2025, com o fito de apurar representação formulada pela Sra. Maria Benilda dos Santos Pereira, na qualidade de presidente da Associação dos Remanescentes de Quilombo Flores (ARQF), relatando suposta irregularidade administrativa decorrente da exoneração de diversos profissionais quilombolas das áreas de educação e saúde que atuavam na referida comunidade, logo após a mudança da gestão municipal, sem que houvesse justificativa formal ou observância às normas protetivas e de priorização de contratação local (como o Estatuto da Igualdade Racial e a Convenção nº 169 da OIT)

Ruy Barbosa, 17 de julho de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça em substituição pela UAF

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob nº IDEA nº 694.9.20469/2025, tendo por objeto para acompanhar a demanda de medicação por criança alérgica a picada de vespa, a qual não estaria sendo disponibilizada no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Ruy Barbosa, 17 de julho de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça em substituição pela UAF

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA
IDEA nº 694.9.225567/2022
INQUÉRITO CIVIL
DESPACHO INSTRUTÓRIO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa consistente na utilização indevida de recursos existentes na Conta Corrente nº 40000-9, Agência 0595, Banco do Brasil, de titularidade da Prefeitura Municipal de Lajedinho/BA e vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de doações destinadas a ajudar os moradores atingidos pela enchente do Rio Saracura, ocorrida em 07 de dezembro de 2013.

A representação noticia, em síntese, que o então Prefeito Municipal de Lajedinho/BA, Marcos Souza da Mota, teria utilizado os referidos recursos, no exercício financeiro de 2017, para custear a contratação da empresa PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, no âmbito do Contrato Administrativo nº 0140/2017, cujo objeto consistiu na construção de muros de divisas no Loteamento Maria José Pereira de Almeida, sem prévia consulta ou deliberação do Comitê Gestor de Crise e sem que a destinação dos valores tivesse alcançado a totalidade das famílias atingidas pela enchente.

No curso da instrução, foram expedidos notificações e ofícios aos interessados, ao Município de Lajedinho/BA, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, tendo sido juntadas manifestações e documentos relacionados à contratação, aos pagamentos realizados, aos extratos bancários, ao procedimento licitatório e à execução do objeto contratado.

O investigado Marcos Souza da Mota apresentou manifestação defensiva, sustentando, em síntese, a regularidade dos atos administrativos, a extinção do Comitê Gestor de Crise antes da contratação ora questionada, a natureza de livre aplicação dos recursos, a existência de dotação orçamentária suficiente, a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social e a regularidade do Contrato Administrativo nº 0140/2017, firmado após regular procedimento licitatório.

Verifica-se, ainda, que houve manifestação técnica do CEAT, conforme ID MP 19220716, oportunidade em que foram analisados os elementos contábeis e financeiros constantes dos autos, notadamente medições, notas fiscais, comprovantes bancários, retenções tributárias e demais documentos relacionados ao Contrato Administrativo nº 0140/2017. A análise técnica não apontou, até o momento, indícios de superfaturamento, pagamento indevido, incompatibilidade entre medições e valores pagos ou dano ao erário.

É o breve relatório.

Da análise dos autos, verifica-se que a instrução documental já permite afastar, em princípio, a necessidade de nova remessa ao CEAT, uma vez que a documentação contábil essencial foi objeto de apreciação técnica, não tendo sido identificado dano ao erário ou irregularidade financeira relevante na execução do Contrato Administrativo nº 0140/2017.

Todavia, remanesce pertinente a realização de diligência, voltada não à reanálise contábil da contratação, mas ao esclarecimento da regularidade da destinação social dos recursos, especialmente quanto à vinculação da obra ao atendimento das famílias atingidas pela enchente de 2013 e à eventual atuação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Diante do exposto, DETERMINO:

1. Seja expedido ofício ao Município de Lajedinho/BA para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, apresente manifestação complementar e encaminhe os documentos administrativos existentes no acervo municipal acerca da destinação social dos recursos utilizados no Contrato Administrativo nº 0140/2017, esclarecendo, de forma objetiva: a) se a construção dos muros de divisas no Loteamento Maria José Pereira de Almeida estava vinculada ao atendimento das famílias atingidas pela enchente do Rio Saracura, ocorrida em 07 de dezembro de 2013; b) se os imóveis ou lotes beneficiados pela obra foram destinados a famílias atingidas pela enchente, encaminhando, se existente, relação de beneficiários, documentos de entrega, cadastro social, relatório técnico-social ou documento equivalente; c) se houve deliberação, ciência, aprovação ou fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à utilização dos recursos na referida obra; d) se remanesceram recursos oriundos das doações destinadas às vítimas da enchente após a execução do Contrato Administrativo nº 0140/2017, indicando eventual saldo, destinação posterior e documentos comprobatórios; e) se foram realizadas outras ações com os mesmos recursos em benefício das famílias atingidas pela enchente, encaminhando relação discriminada das despesas, valores, beneficiários e documentos comprobatórios eventualmente existentes.
2. Seja expedido ofício ao Conselho Municipal de Assistência Social de Lajedinho/BA para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe se houve análise, deliberação, aprovação, ciência, acompanhamento ou fiscalização da aplicação dos recursos oriundos de doações destinadas às vítimas da enchente de 2013, especialmente quanto à contratação objeto do Contrato Administrativo nº 0140/2017, encaminhando cópia de eventuais atas, resoluções, pareceres, relatórios de fiscalização, prestações de contas ou documentos correlatos.
3. Seja notificado Marcos Souza da Mota, ex-gestor municipal e investigado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação complementar acerca da destinação social dos recursos utilizados no Contrato Administrativo nº 0140/2017, especialmente quanto à vinculação da obra às famílias atingidas pela enchente de 2013, à alegada aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, à extinção do Comitê Gestor de Crise e à natureza dos recursos empregados, encaminhando os documentos que entender pertinentes.
4. Informe-se que as respostas devem ser encaminhadas por meio de mensagem eletrônica com arquivos em formato PDF ao endereço <segundapjrb@mpba.mp.br>.
5. Considerando o vencimento do prazo do presente Inquérito Civil, PRORROGO o feito, tendo em vista a imprescindibilidade de realização das diligências acima determinadas, necessárias à adequada apuração dos fatos e à formação de convicção ministerial quanto à regularidade da destinação dos recursos públicos Investigados.
6. Comunique-se a presente prorrogação, por escrito, ao Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e ao Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.
7. Providencie-se a publicação deste despacho no Diário da Justiça Eletrônico, com posterior certidão de publicação nos autos, assegurando a devida publicidade da prorrogação aos interessados.
8. Após o decurso do prazo fixado, com ou sem resposta, certifique-se e retornem-me os autos conclusos para nova análise e deliberação fundamentada sobre o destino do feito.

Atribuo ao presente despacho força de ofício/notificação.

Cumpra-se.

Ruy Barbosa/BA, 25 de junho de 2026.
MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA
IDEA nº 694.9.241428/2021
INQUÉRITO CIVIL
DESPACHO INSTRUTÓRIO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar supostos atos de improbidade administrativa consistentes na possível utilização de convênios ou termos de cooperação visando à captação de vantagens financeiras irregulares por intermédio da empresa FASITEC Desenvolvimento e Tecnologia Ltda., no Município de Ruy Barbosa/BA, no exercício de 2020. A notícia de fato teve origem em representação anônima encaminhada pela 1ª Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público de Salvador, na qual se relatou, em síntese, suposta atuação irregular da empresa FASITEC em diversos municípios baianos, inclusive Ruy Barbosa/BA, especialmente na gestão de consignações em folha de pagamento de servidores públicos municipais.

No curso da instrução, o Município de Ruy Barbosa encaminhou cópia de Termo de Cooperação Técnica celebrado com a empresa FASITEC, tendo por objeto a cessão não onerosa de licenciamento de uso do software SICON, destinado à operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais. Também foi expedido ofício ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, que informou não ter localizado denúncia, termo de ocorrência ou outro procedimento relacionado à contratação da empresa FASITEC pelo Município de Ruy Barbosa/BA.

Contudo, verifica-se que o Município de Ruy Barbosa/BA não apresentou resposta completa às requisições mais recentes, constando dos autos certidão de ausência de manifestação quanto ao Ofício de Ordem nº 165/2026. É o breve relatório. Da análise dos autos, observa-se que, embora a empresa FASITEC tenha apresentado manifestação e documentos, permanece pendente a manifestação circunstanciada do Município de Ruy Barbosa/BA acerca da regularidade, motivação, formalização, publicidade e execução do Termo de Cooperação Técnica firmado com a empresa.

A manifestação do ente público é indispensável para aferir se houve procedimento administrativo prévio, justificativa jurídica para a celebração do ajuste sem licitação, eventual onerosidade direta ou indireta, existência de aditivos, rescisão formal, publicidade dos atos e controle administrativo sobre a operacionalização das consignações em folha de pagamento.

Diante do exposto, DETERMINO:

1. Seja expedido ofício ao Município de Ruy Barbosa/BA, com cópia à Procuradoria-Geral do Município, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação circunstanciada e documentação comprobatória acerca dos fatos apurados, encaminhando, especialmente: a) cópia integral do procedimento administrativo que antecedeu a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a empresa FASITEC Desenvolvimento e Tecnologia Ltda.; b) justificativa administrativa e jurídica para a celebração do ajuste com a empresa FASITEC; c) esclarecimento sobre a modalidade jurídica adotada para formalização do vínculo, indicando se houve licitação, dispensa, inexigibilidade, chamamento público, credenciamento ou outra forma de contratação/parceria; d) cópia integral do Termo de Cooperação Técnica, eventuais aditivos, apostilamentos, termos de prorrogação, alterações, comunicações administrativas e demais documentos correlatos; e) manifestação específica sobre as alegações constantes da notícia anônima que deu origem ao procedimento.

2. Advirta-se o Município de Ruy Barbosa/BA de que a ausência injustificada de resposta, ou a apresentação de resposta genérica, incompleta ou desacompanhada da documentação pertinente, poderá ensejar a adoção das providências legais cabíveis, inclusive para apuração de eventual responsabilidade por descumprimento de requisição ministerial e obstrução da atividade investigatória do Ministério Público.

3. Informe-se que as respostas devem ser encaminhadas por meio de mensagem eletrônica com arquivos em formato PDF ao endereço .

4. Considerando o vencimento do prazo do presente Inquérito Civil, PRORROGO o feito, tendo em vista a imprescindibilidade de conclusão das diligências acima determinadas, necessárias à adequada análise da regularidade do vínculo firmado entre o Município de Ruy Barbosa/BA e a empresa FASITEC Desenvolvimento e Tecnologia Ltda.

5. Comunique-se a presente prorrogação, por escrito, ao Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e ao Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA. 6. Providencie-se a publicação deste despacho no Diário da Justiça Eletrônico, com posterior certidão de publicação nos autos, assegurando a devida publicidade da prorrogação aos interessados. 7. Após o decurso do prazo fixado, com ou sem resposta, certifique-se e retornem-me os autos conclusos para nova análise e deliberação fundamentada sobre o destino do feito. Atribuo ao presente despacho força de ofício.

Cumpra-se.

Ruy Barbosa/BA, 18 de junho de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA
IDEA nº 694.0.127010/2015
INQUÉRITO CIVIL
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em 08 de julho de 2015, com o objetivo de apurar possíveis gastos desarrazoados de recursos públicos pelo Município de Lajedinho/BA, em desacordo com os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência, relativamente às festas juninas e eventos congêneres realizados no exercício de 2015.

O presente procedimento teve origem a partir da Recomendação nº 01/2015, expedida pelo Procurador-Geral de Justiça, direcionada à fiscalização da regularidade de gastos públicos com festas juninas, micaretas e eventos congêneres, especialmente quanto à observância dos procedimentos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade, à contratação de artistas, bandas e demais profissionais, bem como à compatibilidade das despesas com a realidade financeira dos municípios.

No curso da instrução, foram requisitadas informações ao Município de Lajedinho/BA, acompanhadas da documentação pertinente aos procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, contratos, notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, justificativas de escolha e de preço, origem dos recursos utilizados e demais elementos necessários à análise da regularidade dos gastos realizados no exercício de 2015.

Conforme consignado em despacho anterior, verificou-se que a documentação inicialmente apresentada não era suficiente para esclarecer a totalidade dos fatos, especialmente diante da ausência de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade referentes às contratações constantes em listagem de empenhos, bem como de dubiedade nas informações prestadas pelo Município.

Em razão disso, foram expedidos e reiterados diversos ofícios à Prefeitura Municipal de Lajedinho/BA, solicitando o encaminhamento dos procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como esclarecimentos sobre as despesas realizadas com eventos festivos no exercício de 2015.

Após sucessivas reiteraões, o Município de Lajedinho/BA apresentou resposta parcial, encaminhando documentação referente ao Contrato nº 0106/2015, celebrado com a empresa A C DA S CARVALHO LINS – ME, inscrita no CNPJ nº 04.982.778/0001-02, relativo à contratação de apresentação artística para evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, no valor de R\$ 7.000,00, instruído com dispensa de licitação, nota de empenho, nota fiscal, recibo e comprovante de pagamento.

O Município, contudo, informou a impossibilidade de localização integral dos demais documentos requisitados, alegando dificuldades decorrentes de mudança de gestão e de problemas relacionados ao armazenamento e conservação de documentos públicos do exercício de 2015.

Também foi expedido ofício ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, solicitando informações acerca da existência de denúncia, termo de ocorrência, procedimento de fiscalização, imputação de multa, ressarcimento ou qualquer deliberação relacionada aos gastos efetuados pelo Município de Lajedinho/BA com festejos juninos e eventos congêneres no exercício de 2015.

Em resposta, o TCM/BA informou não ter identificado denúncia, termo de ocorrência ou outro procedimento referente aos gastos com festejos juninos no Município de Lajedinho/BA, no exercício de 2015.

Em 03 de julho de 2023, houve promoção de arquivamento do presente Inquérito Civil, com fundamento na prescrição da pretensão sancionatória por ato de improbidade administrativa, considerando-se que os fatos remontam ao exercício de 2015 e à gestão encerrada em 31 de dezembro de 2016.

Submetida a promoção ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, o arquivamento não foi homologado, sob o fundamento de que as diligências até então realizadas eram insuficientes, especialmente quanto à apuração de eventual dano ao erário, tendo sido determinado o prosseguimento do feito para complementação da instrução. Após a não homologação, foram expedidos novos ofícios ao Município de Lajedinho/BA, reiterando a requisição dos documentos pendentes, especialmente aqueles relativos aos procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, contratos, justificativas, comprovantes de pagamento, notas fiscais e demais documentos relacionados aos eventos festivos realizados no exercício de 2015.

O Município de Lajedinho/BA reiterou a manifestação anteriormente apresentada, sustentando a regularidade dos pagamentos realizados, a inexistência de irregularidade comprovada e a impossibilidade de localização de parte dos documentos, em razão do decurso do tempo e de alterações administrativas ocorridas em gestões posteriores.

Diante da necessidade de análise técnica quanto à existência de eventual sobrepreço, superfaturamento ou perda patrimonial, os autos foram encaminhados ao Centro de Apoio Técnico – CEAT/Contábil. Sobreveio, então, orientação técnica do CEAT/Contábil, informando a impossibilidade de realização de análise segura e conclusiva acerca de eventual sobrepreço ou dano ao erário, tendo em vista a ausência de parâmetros confiáveis de comparação para contratações artísticas e eventos festivos ocorridos no exercício de 2015, especialmente porque os bancos oficiais e painéis de preços atualmente existentes não alcançam, com segurança, contratações anteriores a 2016, e o painel de festejos juninos somente possui dados disponíveis a partir de período posterior.

Assim, a análise técnica restou inviabilizada, não sendo possível aferir, com base em metodologia segura, se houve sobrepreço, superfaturamento, pagamento indevido ou efetiva perda patrimonial decorrente das contratações analisadas.

É o breve relatório.

O Inquérito Civil constitui instrumento utilizado pelo Ministério Público para apurar eventual ocorrência de irregularidades, objetivando a produção de provas e juntada de elementos outros que possibilitem a solução dos problemas apontados, seja por meio de ajustamento de conduta, recomendação ministerial ou, então, via ação civil pública.

Como assevera a doutrina, esses procedimentos se assemelham a inquérito policial, frequentemente instaurado para ensejar a realização de investigações criminais, mas dele difere, uma vez que não é instaurado nem presidido pela autoridade policial, mas sim pelo Ministério Público.

Ocorre, contudo, que da análise probatória dos referidos procedimentos, pode o membro do Ministério Público entender não se encontrarem presentes elementos suficientes para o ajuizamento de ação civil pública ou, mesmo, não ser cabível um ajustamento de conduta, seja pela inexistência do fato, ausência de provas ou, mesmo, por haver ponderação de princípios constitucio-

nais, desaconselhando a atuação ministerial, ou mesmo, sanado o problema por meio de meios postos à disposição do Ministério Público, como a recomendação e o ajustamento de conduta.

O dever de agir não obriga à cega propositura da ação pelo Ministério Público. Nesse sentido é o ensinamento do professor Hugo Nigro Mazzilli: Em inúmeras hipóteses, o membro do Ministério Público pode deixar de propor a ação civil pública, por não identificar a hipótese em que a lei exija sua ação, como: a) falta de indisponibilidade total ou parcial do bem em questão, ou falta de expressão social da lesão; b) solução extrajudicial satisfatória (v.g., tomada de compromisso de ajustamento de conduta); c) ocorrência de hipótese em que a própria lei lhe permita agir sob critérios de oportunidade e conveniência; d) falta de demonstração da existência de dano ou risco de dano, ou falta de identificação do responsável. (A defesa dos interesses difusos em juízo, 30ª edição, São Paulo: Saraiva, 2017, pág. 103)

Assim, se de um lado é de conveniência social que a responsabilização judicial seja direcionada corretamente, como também é da conveniência do próprio investigado que não recaia sobre ele uma ação pública desnecessária, injusta ou temerária. Por isso, o inquérito deve ser presidido dentro dos princípios gerais da administração, entre os quais a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

No presente caso, o objetivo precípuo era apurar a regularidade dos gastos públicos realizados pelo Município de Lajedinho/BA em festas juninas e eventos congêneres no exercício de 2015, notadamente quanto à observância dos procedimentos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade, bem como quanto à eventual ocorrência de sobrepreço, superfaturamento ou dano ao erário.

Os fatos apurados remontam ao exercício de 2015, durante gestão encerrada em 31 de dezembro de 2016. Assim, quanto à pretensão sancionatória fundada na Lei nº 8.429/92, verifica-se o transcurso do prazo prescricional, considerando o término do mandato do agente político investigado e o lapso temporal transcorrido até a presente data.

Com efeito, mesmo antes da alteração promovida pela Lei nº 14.230/2021, a pretensão sancionatória em matéria de improbidade administrativa estava submetida aos prazos previstos no art. 23 da Lei nº 8.429/92, sendo certo que, no caso concreto, os fatos são antigos e vinculados à gestão encerrada em 2016.

De outro lado, após a entrada em vigor da Lei nº 14.230/2021, a configuração de ato de improbidade administrativa, especialmente nas hipóteses de lesão ao erário, passou a exigir demonstração de conduta dolosa e de perda patrimonial efetiva, não bastando a mera irregularidade formal ou a presunção genérica de prejuízo. No caso dos autos, ainda que se considere a possibilidade de prosseguimento da apuração sob a perspectiva de eventual ressarcimento ao erário, tal providência exigiria a demonstração de dano concreto, efetivo e quantificável, decorrente de ato doloso de improbidade administrativa.

Entretanto, a instrução realizada não logrou reunir elementos mínimos aptos a demonstrar a existência de sobrepreço, superfaturamento ou efetiva perda patrimonial. Ao contrário, as diligências complementares revelaram a impossibilidade prática e técnica de aferição segura acerca da razoabilidade dos preços praticados no ano de 2015, especialmente diante da inexistência de parâmetros oficiais confiáveis e contemporâneos às contratações analisadas.

Registre-se, ainda, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia informou não ter localizado denúncia, termo de ocorrência ou procedimento específico relacionado aos gastos com festejos juninos do Município de Lajedinho/BA no exercício de 2015.

Ademais, o Município apresentou documentação parcial relativa a uma das contratações questionadas, bem como justificativa quanto à impossibilidade de localização integral dos documentos remanescentes, circunstância que, embora não afaste o dever de guarda documental pela Administração, deve ser ponderada no contexto do presente procedimento, instaurado há mais de dez anos e referente a despesas realizadas no exercício de 2015.

A orientação técnica do CEAT/Contábil é especialmente relevante, pois evidencia que, mesmo após a complementação das diligências determinadas pelo Conselho Superior do Ministério Público, não foi possível produzir prova técnica mínima capaz de quantificar eventual dano ao erário ou demonstrar sobrepreço nas contratações questionadas.

Desse modo, a continuidade do presente Inquérito Civil, ou o ajuizamento de ação civil pública, mostra-se desaconselhável diante da ausência de substrato probatório mínimo, da prescrição da pretensão sancionatória, da ausência de elementos técnicos seguros acerca de dano ao erário e da inviabilidade de quantificação de eventual prejuízo.

É certo que a tutela do patrimônio público recomenda apuração séria e responsável de possíveis irregularidades administrativas. Todavia, a atuação ministerial deve observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, não sendo adequado o prolongamento indefinido de procedimento investigatório quando esgotadas as diligências razoavelmente possíveis e inexistentes elementos mínimos para o ajuizamento de demanda judicial.

No presente caso, após a não homologação do arquivamento anterior, foram reiteradas as diligências, solicitadas novas informações ao Município e requisitada análise técnica ao CEAT/Contábil. Ainda assim, não se obteve prova apta a sustentar a propositura de ação civil pública por improbidade administrativa ou ação de ressarcimento ao erário.

Diante desse cenário, conclui-se pela ausência de justa causa para a continuidade da investigação ou para o ajuizamento de ação civil pública, uma vez que não há elementos mínimos capazes de demonstrar ato doloso de improbidade administrativa, dano efetivo ao erário ou nexo causal entre as despesas analisadas e eventual prejuízo patrimonial.

Ante o exposto, promovo o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, com fulcro no art. 10, caput, da Resolução nº 23/07 do CNMP e art. 9º da Lei nº 7.347/85. Determino ainda:

1. A cientificação pessoal do Município de Lajedinho/BA e dos demais interessados cadastrados nos autos sobre o arquivamento deste procedimento ministerial, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público respectiva, com fulcro no art. 26, § 4º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 10, §§ 1º e 3º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Não sendo localizado algum interessado, publique-se extrato desta promoção na imprensa oficial.

2. A remessa dos autos e desta promoção, nos termos dos arts. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e 81 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, no prazo improrrogável de três dias, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, para os fins que reputar pertinentes.

Atribuo à presente promoção força de ofício.
Cumpra-se.

Ruy Barbosa/BA, 18 de junho de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em substituição

2ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa
IDEA nº 694.9.95556/2022
INQUÉRITO CIVIL
DESPACHO INSTRUTÓRIO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar suposto ato de improbidade administrativa consistente em desrespeito à ordem de classificação quando da lotação, remoção imotivada e não pagamento de transporte a professores empossados no Concurso Público nº 001/2020, especialmente em relação aos servidores que não eram oriundos do Município de Ruy Barbosa/BA.

A representação foi formulada pela Sra. Luciana Carvalho dos Reis, professora efetiva, noticiando, em síntese, possível tratamento discriminatório e perseguição funcional contra professores concursados oriundos de outros municípios, os quais teriam sido lotados em unidades escolares distantes da sede municipal, sem observância de critério objetivo, sem publicação de ato formal de lotação e sem concessão de auxílio-transporte.

No curso da instrução, foram expedidos ofícios ao Município de Ruy Barbosa/BA, à Secretaria Municipal de Educação e à noticiante, visando à obtenção de informações e documentos acerca da ordem de classificação do concurso, critérios de lotação dos professores, eventual pagamento de auxílio-transporte, motivação para a alteração de turnos, existência de professores contratados em vagas passíveis de ocupação por efetivos e relação funcional dos servidores da educação. Ademais, consta dos autos certidão de ausência de manifestação da Prefeitura de Ruy Barbosa/BA quanto ao Ofício de Ordem nº 167/2026, apesar de devidamente comprovado o recebimento do expediente.

É o breve relatório.

Da análise dos autos, verifica-se que a instrução ainda demanda a obtenção de resposta completa e documentada do Município de Ruy Barbosa/BA, a fim de permitir a adequada análise quanto à existência, ou não, de ilegalidade qualificada, dolo, violação aos princípios administrativos ou eventual dano decorrente dos fatos noticiados.

Com efeito, a ausência de resposta integral às requisições ministeriais impede a formação de juízo seguro acerca do destino do presente feito, sendo imprescindível a reiteração das diligências anteriormente determinadas. Diante do exposto, DETERMINO:

1. Seja expedido ofício ao Município de Ruy Barbosa/BA, com cópia à Procuradoria-Geral do Município e à Secretaria Municipal de Educação, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente resposta detalhada e documentada acerca dos fatos apurados, encaminhando, especialmente: a) comprovação da ordem de classificação dos professores aprovados e empossados no Concurso Público nº 001/2020; b) atos administrativos de lotação dos professores empossados, especialmente daqueles convocados no segundo grupo de nomeações; c) critérios objetivos utilizados para distribuição dos professores entre escolas da sede, distritos e povoados; d) justificativa administrativa para a lotação de professores oriundos de outros municípios em unidades escolares distantes da sede; e) motivação administrativa formal para a alteração de turnos dos professores lotados no Colégio Democrático Municipal Professora Olívia Oliveira Souza, no Distrito de Tapiraípe; f) documentos oficiais que tenham comunicado ou fundamentado a referida alteração de turno; g) esclarecimentos sobre eventual pagamento, promessa, negativa ou regulamentação de auxílio-transporte, ajuda de custo ou indenização por deslocamento aos professores lotados em unidades distantes da sede; h) lista completa de professores efetivos/estatutários e temporários/contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação nos anos de 2021 e 2022, indicando, para cada servidor: nome, cargo, carga horária, vínculo funcional, data de posse ou contratação, unidade de lotação, remuneração e eventuais gratificações; i) justificativa para manutenção de professores temporários/contratados em disciplinas ou unidades escolares nas quais existiam professores efetivos disponíveis; j) informação sobre eventual procedimento administrativo, sindicância, apuração interna ou manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação acerca dos fatos narrados pela noticiante.

2. Advirta-se o Município de Ruy Barbosa/BA de que a ausência injustificada de resposta, ou a apresentação de resposta genérica, incompleta ou desacompanhada da documentação pertinente, poderá ensejar a adoção das providências legais cabíveis, inclusive para apuração de eventual responsabilidade por descumprimento de requisição ministerial e obstrução da atividade investigatória do Ministério Público.

3. Informe-se que as respostas devem ser encaminhadas por meio de mensagem eletrônica com arquivos em formato PDF ao endereço segundapjrb@mpba.mp.br;

4. Considerando o vencimento do prazo do presente Inquérito Civil, PRORROGO o feito, tendo em vista a imprescindibilidade de conclusão das diligências acima determinadas, necessárias à adequada análise dos fatos e à deliberação fundamentada sobre o destino do procedimento.

5. Comunique-se a presente prorrogação, por escrito, ao Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e ao Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

6. Providencie-se a publicação deste despacho no Diário da Justiça Eletrônico, com posterior certidão de publicação nos autos, assegurando a devida publicidade da prorrogação aos interessados.

7. Após o decurso do prazo fixado, com ou sem resposta, certifique-se e retornem-me os autos conclusos para nova análise e deliberação fundamentada sobre o destino do feito.

Atribuo ao presente despacho força de ofício/notificação.
Cumpra-se.

Ruy Barbosa/BA, 18 de junho de 2026.
MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em substituição

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 699.9.302558/2026

Área: Criança e Adolescente;

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: acompanhar possível situação de violação dos direitos à educação e à saúde das crianças B. J. M. M. e B. M. M.;

Representante: Conselho Tutelar de Itaberaba/BA;

Representados: Bianor Matias Cardoso Neto e Claudineia Silva Mendes.

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo
IDEA nº 699.9.366800/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, IV, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com a finalidade de garantir a proteção integral da criança R.B.S, através de encaminhamento do Conselho Tutelar de Itaberaba.

Itaberaba, 16 de julho de 2026
ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PORTARIA - 2ª PJ DE ITABERABA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 699.9.273736/2026
ÁREA: Defesa dos Direitos dos Deficientes

OBJETO: A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaberaba/BA resolve instaurar Procedimento Administrativo, com fundamento nos arts. 17 e 19 da Resolução nº 11/2022 do MPBA e nos arts. 4º, § 3º, e 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, a fim de acompanhar a assistência em saúde mental prestada a Nora Ney Oliveira da Silva, avaliar os riscos atuais à paciente, aos familiares e a terceiros e verificar a necessidade de adoção de medidas protetivas ou judiciais.

Itaberaba/BA, 16 de julho de 2026.

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Promotora de Justiça
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª PJ DE ITABERABA IDEA N.º 699.9.285793/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a prorrogação desta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, CNMP e art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itaberaba/BA, 17 de julho de 2026

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

1ª PJ DE ITABERABA IDEA N.º 699.9.174320/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a prorrogação desta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, CNMP e art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itaberaba/BA, 16 de julho de 2026

THYAGO PRETTI PEDREIRA

Promotor de Justiça - Unidade Finalística de Itaberaba

4º Membro

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCESSO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 697.9.373221/2023

A Promotoria de Justiça de Coaraci, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, II, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas acima, passíveis de ato de improbidade administrativa no município de Almadina.

Coaraci/BA, 24/05/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCESSO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 697.9.135660/2024

A Promotoria de Justiça de Coaraci, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, II, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar possível prática de ato de improbidade administrativa consistente na utilização indevida de ônibus escolares do Programa “Caminho da Escola” (FNDE) para fins diversos da sua finalidade pública no município de Coaraci.

Coaraci/BA, 24/05/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCESSO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 697.9.373204/2023

A Promotoria de Justiça de Coaraci, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, II, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de aprofundar a apuração das irregularidades na gestão fiscal e orçamentária do Município de Almadina, exercício de 2023, especialmente quanto à eventual prática de atos de improbidade administrativa e eventual dano ao erário.

Coaraci/BA, 24/05/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA**COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 697.9.189467/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de apurar possível situação de violação de direitos fundamentais das crianças I. J. A. e M. E. de J. A, bem como do adolescente A. L. J.

Coaraci/BA, 20/07/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 646.9.551703/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna - UAAF, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve arquivar a NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.551703/2025. Cientifica-se eventuais interessados acerca da possibilidade de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo as possíveis razões serem apresentadas através do endereço eletrônico da Promotoria Regional de Itabuna (spa.itabuna@mpba.mp.br), no prazo de 10 dias.

Itabuna – BA, 17 de julho de 2026

Julimar Barreto Ferreira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO

EDITAL Nº 099/2026

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO

IDEA Nº 003.9.273690/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do OECJP/MPBA, torna público o indeferimento da instauração de procedimento ministerial referente a denúncia anônima registrada por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, noticiando suposta irregularidade no atendimento prestado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Capim Grosso/BA, com orientação para que eventual reclamação seja formalizada perante a Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Capim Grosso/BA, 13 de julho de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 159.9.247996/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8000934-41.2025.8.05.0158, IDEA n. 159.9.247996/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail mairi@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Mairi-BA, 16 de julho de 2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araújo

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria IDEA nº186.9.227230/2026

Origem: Promotoria de Justiça de Mundo Novo/BA

Objeto: apuração de possível situação de vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa

Interessado: Sociedade.

Data de Instauração: 14 de julho de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 297.9.322040/2026.

PROCESSO N.º 8001317-24.2026.8.05.0242

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 39214/2026, bem como a possibilidade de apresenta-

ção de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail saude@mpba.mp.br.

Saúde/BA, 17 de julho de 2025.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº186.9.166619/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017 c/c art. 6º, inciso V, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe.

Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Mundo Novo/BA, 14 de julho de 2026
Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
DATA DA INSTAURAÇÃO: 14/07/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA: 702.9.300115/2026

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, com fulcro nos artigos 3º e 8º, III, ambos da Resolução nº 174/17 do CNMP.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina

IDEA nº 702.9.179403/2026

OBJETO: Apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, com fulcro nos artigos 3º e 8º, III, ambos da Resolução nº 174/17 do CNMP

DATA: 20.07.2026

INTERESSADO(S): Sociedade; Conselho Tutelar de Umburanas

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 021/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica à Senhora M.L.S a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 26864/2026, presidido pela Delegacia Territorial de Manoel Vitorino - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.346820/2026, cientificando-a de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 17 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº. 046/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 53 da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA, tendo em vista a necessidade de se realizar diligências até o efetivo desfecho dos autos, COMUNICA aos eventuais interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo n.º 608.9.537076/2022.

Jequié/BA, 21 de julho de 2026.

JULIANA ROCHA SAMPAIO
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 017/2026

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do MPBA, NOTIFICA o senhor IDAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, e demais interessados do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº. 608.0.623/2016, instaurado com o objetivo de apurar supostas irregularidades em construções e na implantação do Loteamento denominado Mundo Verde (ou Mundo Novo), nesta urbe, advertindo-o de que poderá, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/BA, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos.

Jequié, 17 de julho de 2026

MAURICIO FOLTZ CAVALCANTI

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.36588/2026: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de comunicação encaminhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Maracás, noticiando possível situação de violação de direitos da pessoa idosa J. P. S., consistente em negligência, vulnerabilidade social e precariedade de condições de vida. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.638323/2025: Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de comunicação encaminhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Maracás/BA, na qual foram noticiados indícios de situação de vulnerabilidade social e possível exploração financeira em prejuízo dos idosos J. F. de A. e M. R. da S. A.. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.247087/2026: Trata-se de procedimento instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça de Maracás a partir de ofício/e-mail encaminhado pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de Maracás. O noticiante remeteu cópias da petição inicial e de decisões interlocutórias referentes ao Processo Judicial nº 8001512-95.2025.8.05.0160. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.235315/2026: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de representação acerca de supostas irregularidades em contratações artísticas promovidas pelo Município de Maracás para os festejos juninos denominados “São João Quente na Terra do Frio”, especialmente em razão do aumento dos valores dos cachês pagos a artistas nos exercícios de 2025 e 2026. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.140631/2026: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia, consubstanciada em denúncia anônima, na qual se noticiam supostas irregularidades no âmbito do Colégio Estadual de Tempo Integral Manoel José de Andrade, localizado no Município de Planaltino/BA, consistentes,

em síntese, na alegada utilização indevida do programa "Educa Mais" para favorecimento pessoal, bem como na possível elaboração de relatórios falsos destinados a validar oficinas inexistentes. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.302360/2026: Cuida-se de notícia de fato apresentada por noticiante que optou por manter sua identidade sob sigilo, através do Sistema de Atendimento ao Cidadão (SAC), relatando supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico SRP n.º 12/2025, Processo Administrativo n.º 063/2025, promovido pelo Município de Maracás/Ba, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.232080/2026: Trata-se de notícia de fato apresentada por Diocleber Souza Galvão, por intermédio de advogada regularmente constituída, por meio da qual noticia suposta prática dos crimes de violação de domicílio e abuso de autoridade. A representação juntada aos autos encontra-se subscrita pela advogada Ítala Dias Galvão, OAB/BA nº 51.095, evidenciando que o interessado já se encontra devidamente assistido por profissional habilitada para a defesa de seus direitos e interesses. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 16 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.206144/2026: Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de denúncia anônima encaminhada por meio do sistema de atendimento ao cidadão, relatando que vereador do Município de Maracás, durante sessão da Câmara Municipal realizada em 23/04/2026, teria proferido manifestação no sentido de sugerir a realização de eutanásia de animais em situação de rua. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.209141/2026: Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de manifestação de cidadão identificado que noticia suposta prática ilícita consistente na sugestão, por agente político, de adoção de eutanásia de animais em situação de rua, em sessão da Câmara Municipal de Maracás, com possível violação à legislação de proteção animal. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.209340/2026: Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de manifestação de cidadão identificado que noticia suposta prática ilícita consistente na sugestão, por agente político, de adoção de eutanásia de animais em situação de rua, em sessão da Câmara Municipal de Maracás, com possível violação à legislação de proteção animal. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 608.9.100087/2026: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a política pública de recolhimento e tratamento de resíduos sólidos em diversos municípios da região de Jequié/BA, notadamente quanto à adequada destinação do lixo urbano. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.51929/2023: Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar a supressão de vegetação nativa nas Fazendas Reunidas Boa Esperança e Porcos, situadas no município de

Maracás/BA, atribuída ao investigado Elson Ribeiro de Novais. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 608.9.507963/2024: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com a compromissária Cristiane da Anunciação Souza, voltado à regularização ambiental de imóvel rural situado no município de Maracás/BA. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS**COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.25552/2026: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia anônima que relata supostas irregularidades na prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Maracás/BA, consistentes, em síntese, na alegada negativa de procedimentos médicos especializados e eventual cobrança indevida de exames e biópsias em unidades privadas. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.525322/2025: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo Conselho Tutelar do Município de Planaltino/BA, noticiando possível situação de abandono intelectual envolvendo as crianças E. L. O. e I. L. O., consistente na ausência de matrícula e/ou frequência escolar. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.45143/2026: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia encaminhada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, relatando suposta violação ao direito à educação da adolescente K. V. E. G.. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.245387/2026: Cuida-se de notícia de fato declinada pela Delegacia da Polícia Federal em Vitória da Conquista, versando sobre suposto conflito de interesses na celebração de contratos administrativos entre o Secretário de Planejamento e familiares, o Município de Maracás e a Câmara de Vereadores. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.247313/2026: Cuida-se de notícia de fato declinada pela Procuradoria da República no Município de Jequié, versando sobre suposta irregularidade na execução de contrato administrativo celebrado ente o Município de Maracás e a pessoa jurídica Avante Serviços de Transporte Urbano Ltda., para satisfação da pretensão administrativa de poda de árvores. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 608.9.160222/2026: Cuida-se de notícia de fato que comunica supostas irregularidades no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, deflagrado pelo Município de Maracás para a contratação temporária de profissionais. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.97144/2026: Cuida-se de notícia de fato instaurada a partir de representação apresentada por Jorge Rodrigo Nascimento Spínola, na qual se imputa ao Vereador Hellyan Gonçalves Ferreira dos Santos conduta supostamente violadora dos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial da impessoalidade e da moralidade administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.73265/2026: Cuida-se de notícia de fato apresentada por noticiante que optou por manter sua identidade sob sigilo, através do Sistema de Atendimento ao Cidadão (SAC), comunicando supostas irregularidades em processos licitatórios promovidos pelo Município de Maracás/BA, destinados à contratação de mão de obra terceirizada. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 16 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.235265/2024: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar as ações e políticas públicas adotadas pelo Município de Maracás/BA para assegurar a efetiva execução das medidas socioeducativas em meio aberto, em observância às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE). Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.615244/2025: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar possível situação de vulnerabilidade de adolescente, em contexto de maternidade precoce, bem como fiscalizar a atuação da rede de proteção na garantia de seus direitos fundamentais e de seu filho recém-nascido. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.628994/2025: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a adequação do Município de Maracás às diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), especialmente quanto à implementação dos instrumentos previstos na Lei Federal n.º 13.675/2018. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 16 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.85622/2026: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de representação que noticia possível omissão do Poder Público Municipal de Maracás quanto à efetivação de política habitacional e à manutenção de benefício assistencial de aluguel social em favor de T. C. dos S. e de seu irmão, A. C. dos S., pessoas em situação de vulnerabilidade social, integrantes de comunidade quilombola. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.109518/2026: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de representação encaminhada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100), relatando supostas irregularidades na infraestrutura da Escola Municipal Manoel Castro Braga, localizada no município de Planaltino/BA, com possíveis prejuízos à segurança e ao bem-estar das crianças atendidas. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de julho de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 047/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, NOTIFICA o Sr. REINALDO LUZ DOS SANTOS sobre o ARQUIVAMENTO do expediente n.º 608.9.194810/2025, cientificando-o de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA. Jequié, 20 de julho de 2026.

Juliana Rocha Sampaio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 598.9.135307/2026

12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, presente neste ato pelo Excelentíssimo Dr. ALEXANDRE LAMAS DA COSTA, Promotor de Justiça Titular da 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, subassinada, no exercício de suas atribuições institucionais, considerando o objeto da Notícia de Fato 598.9.128211/2026, RESOLVE, com fulcro no art. 129, III da CF 88, artigos 25, VI, "a", e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625/93 e artigos 72, I e IV, "a" e "c", 73, I, 77, §1º, e 92, XIV da Lei Complementar do Estado da Bahia n. 11/1996), INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, para apurar supostas desconformidades na comercialização de agrotóxicos pela empresa VERDÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., situada no município de Juazeiro/BA.

Juazeiro/BA, 17 de julho de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.247920/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO – IDEA 598.9.247920/2026, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "598.9.247920/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro – Bahia, 20 de julho de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 598.9.305538/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal da República, em consonância com o quanto previsto pela Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a notícia de fato de número em epígrafe, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, para verificar a estrutura e condições de funcionamento da USF SÃO JOSÉ – NH4 BONITA, Juazeiro/BA.

Juazeiro/BA, 17 de julho de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 598.9.300731/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, Face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Procedimento Administrativo, comunica a todos os eventuais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo prazo de 01 (um) ano.

Juazeiro/BA, 17 de julho de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA

IDEA Nº 522.9.282089/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 522.9.282089/2026 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 06 de julho de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 066.9.50551/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 53 da Reso-

lução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo em epígrafe por mais 01 (um) ano, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 10 de julho de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 066.9.51231/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo em epígrafe por mais 01 (um) ano, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 10 de julho de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.128186/2026

Objeto: apurar supostas desconformidades na comercialização de agrotóxicos pela empresa R. A. RODRIGUES RICARTE - ME – AGROMIX, situada no município de Juazeiro/BA.

Data de Instauração: 17/07/2026

Investigado: Município de Juazeiro

Juazeiro/BA, 17 de julho de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 598.9.614967/2025

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.614967/2025, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 20 de julho de 2026.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NF – IDEA 598.9.367538/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.367538/2026. Dessa forma, eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Juazeiro-BA, 17 de julho de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA

Área: Direito Ambiental

Instauração de Inquérito Civil

IDEA nº 598.9.128227/2026

Objeto: Apurar supostas desconformidades na comercialização de agrotóxicos pela empresa AGROVIDA PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELLI - ME, situada no município de Juazeiro/BA.

Data de Instauração: 17/07/2026

12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Área: URBANISMO

Portaria IDEA nº 598.9.122450/2026

Objeto: apurar situação de imóvel em ruínas que supostamente está pondo em risco a coletividade – situado no Caminho 11, Lote 01, n.º 01, Conjunto Habitacional Piranga II, Bairro Piranga II, Juazeiro/BA.

Data de Instauração: 13 de julho de 2026

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Área: MEIO AMBIENTE
Portaria IDEA nº 598.9.135345/2026

Objeto: apurar supostas desconformidades na comercialização de agrotóxicos pela empresa AGROCANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., situada no município de Juazeiro/BA.

Data de Instauração: 13 de julho de 2026

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Área: SAÚDE

Portaria IDEA nº 598.9.305534/2026

Objeto: verificar a estrutura e condições de funcionamento da USF ITABERABA.

Data de Instauração: 17 de julho de 2026

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.460248/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: URBANISMO

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 598.9.460248/2025 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 17 de julho de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.235696/2026

A PROMOTORIA ELEITORAL DA 48ª ZONA ELEITORAL DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.235696/2026”.

Juazeiro-BA, 13 de julho de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA

Promotor de Justiça Eleitoral

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL Nº 22/2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 705.9.162607/2026

A 8ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo: 13 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério público do Estado da Bahia, comunica a todos a quem interessar a PRORROGAÇÃO da notícia de fato IDEA nº 705.9.162607/2026 por mais 90 dias, tendo em vista a necessidade de diligências adicionais, a contar da data indicada.

Paulo Afonso, 20 de julho de 2026

KAROLYNE COLINO SANTANA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 23/2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 705.9.103102/2026

A 8ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo: 13 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério público do Estado da Bahia, comunica a todos a quem interessar a PRORROGAÇÃO da notícia de fato IDEA nº 705.9.103102/2026 por mais 90 dias, tendo em vista a necessidade de diligências adicionais, a contar da data indicada.

Paulo Afonso, 20 de julho de 2026

KAROLYNE COLINO SANTANA

Promotora de Justiça

EDITAL N. 087/2026 - Portaria 21/2026 - Conversão de Notícia de Fato (NF) para Procedimento Preparatório (PP)
IDEA 003.9.17816/2026

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA

Área: Patrimônio Público/ moralidade Administrativa

Assunto: apurar possível irregularidade administrativa decorrente da acumulação das funções de fiscal e gestora do Contrato Administrativo nº 002/2026, firmado entre o CISRP e a empresa Spartacus Buffet Ltda., e a regularidade dos atos essenciais de execução e pagamento do referido contrato.

Interessado: Marivaldo dos Santos Sales

Data final: 11/09/2026

Paulo Afonso, 15 de junho, 2025.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe/BA

IDEA nº 093.9.518251/2025

Processo n.º 8000987-98.2025.8.05.0068

Inquérito Policial n.º 01/2018

Investigação: Roubo majorado (art. 157, § 2º, I, II e V, do Código Penal)

Vítima: Fazenda Alto do Jaborandi e outros

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial sob o nº 01/2018, oriundo da Delegacia Territorial de Jaborandi/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Coribe/BA, 20 de julho de 2026.

JAIR GOMES FERREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe/BA

IDEA nº 093.9.461741/2025

INQUÉRITO POLICIAL N.º 95184/2025

PROCESSO Nº 8000891-83.2025.8.05.0068

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial sob o nº 95184/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Jaborandi/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Coribe/BA, 20 de julho de 2026.

JAIR GOMES FERREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe/BA

IDEA nº 093.9.481513/2025

Processo nº 8000920-36.2025.8.05.0068

Inquérito Policial nº 62508/2023

Investigação: Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial sob o nº 62508/2023, oriundo da Delegacia Territorial de Coribe/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Coribe/BA, 20 de julho de 2026.

JAIR GOMES FERREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe/BA

IDEA nº 093.9.453542/2025

Processo nº 8000872-77.2025.8.05.0068

Inquérito Policial nº 78610/2025

Vítima: Helder Pereira Benedito

Investigado: Paulo de Jesus Araújo ("Tim")

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial sob o nº 78610/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Coribe/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Coribe/BA, 20 de julho de 2026.

JAIR GOMES FERREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe/BA

IDEA nº 093.9.536691/2025

Processo nº 8001036-42.2025.8.05.0068

Inquérito Policial nº 114925/2025 (migração do IP nº 015/2010)

Vítima: Expedito Neres da Silva

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial sob o nº 114925/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Jaborandi/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Coribe/BA, 20 de julho de 2026.

JAIR GOMES FERREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe/BA

IDEA nº 093.9.541869/2025

Processo nº 8001050-26.2025.8.05.0068

Inquérito Policial nº 115929/2025

Investigado: Dalvino José da Purificação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial sob o nº 115929/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Jaborandi/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Coribe/BA, 20 de julho de 2026.

JAIR GOMES FERREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe/BA

IDEA nº 093.9.536636/2025

Processo nº 8001034-72.2025.8.05.0068

Inquérito Policial nº 114615/2025

Investigado: Jeremias de França e Silva

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial sob o nº 114615/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Jaborandi/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Coribe/BA, 20 de julho de 2026.

JAIR GOMES FERREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe/BA
IDEA nº 093.9.518305/2025
PROCESSO Nº 8000991-38.2025.8.05.0068

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial sob o nº 26/2010, oriundo da Delegacia Territorial de Jaborandi/BA. Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.
Coribe/BA, 20 de julho de 2026.
JAIR GOMES FERREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe/BA
IDEA nº 093.9.461774/2025
INQUÉRITO POLICIAL N.º 95212/2025
PROCESSO Nº 8000892-68.2025.8.05.0068

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial sob o nº 95212/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Jaborandi/BA. Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.
Coribe/BA, 20 de julho de 2026.
JAIR GOMES FERREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe/BA
IDEA nº 093.9.518287/2025
PROCESSO Nº 8000989-68.2025.8.05.0068
Investigado: Antônio Francisco da Silva

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial sob o nº 37/2019, oriundo da Delegacia Territorial de Jaborandi/BA. Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.
Coribe/BA, 20 de julho de 2026.
JAIR GOMES FERREIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 600.9.138154/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 600.9.138154/2026 no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 17 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: Pessoa idosa

Portaria: 50/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.182774/2026

Objeto: contribuir para a apuração da situação de suposta violação de Direito da pessoa idosa MANOEL DE JESUS

Data de Instauração: 16 de julho de 2026.

Santo Antônio de Jesus, 17 de julho de 2026

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.212557/2026.**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.212557/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 11/10/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 17 de julho de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em substituição.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.188783/2026.**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.188783/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 17 de julho de 2026.

KARINA DA SILVA SANTOS

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 003.9.348960/2025**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, promoveu o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.348960/2025 e COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos.

Amargosa/BA, 17 de julho de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.609148/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS, por meio da Promotora de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.609148/2025, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio de Jesus, ou através do endereço eletrônico

sp.saj@mpba.mp.br

Santo Antônio de Jesus, 17 de julho de 2026

KARINA DA SILVA SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL**EDITAL PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 007.9.383577/2025.**

A PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do procedimento administrativo nº 007.9.383577/2025, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 20 de julho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Ambiental

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.357334/2026**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.357334/2026 por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 20 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ
EDITAL 059/2026
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Nº IDEA: 190.9.432/2026
Nº IP: 8000005-17.2026.8.05.0176

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio da Promotora de Justiça subscrita, no uso de suas atribuições, comunica ao Sr. MARCOS COSTA SANTOS e ao Sr. EPAMINONDAS CHAVES DE SOUZA, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8000005-17.2026.8.05.0176.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail:

nazare@mpba.mp.br

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Nazaré, 08 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA

Promotor de Justiça (em Auxílio)

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de ADSON SENA, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8002998-54.2026.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificada no art. 121-A do CPB - art. 21, § 2º DO DECRETO-LEI 3.688/1941 - LCP (LEI MARIA DA PENHA). Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 20 de julho de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos herdeiros de ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8004133-04.2026.805.0072, instaurado para apurar as infrações Resistência - art. 329 CAPUT do CPB, Tráfico de Drogas - art. 33 CAPUT da Lei 11.343/2006. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 20 de julho de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição, com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, promove o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.233739/2024, sem prejuízo do prosseguimento do acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito da Notícia de Fato nº 003.9.348059.2026.

Mutuípe, 14 de julho de 2026

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Inquérito Policial - IDEA nº 268.9.246206/2026

Autos nº 800651-74.2026.8.05.0225

IP nº 35017/2023 – Delegacia da Polícia Civil de Milagres/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente EDITAL, a vítima ROSA FIUZA DOS SANTOS e a quem possa interessar, para que tome conhecimento do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento a vítima, acima aludida, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: santa.terezinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Santa Teresinha/BA, 20 de julho de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Inquérito Policial - IDEA nº268.9.249045/2026
Autos nº 8000664-73.2026.8.05.0225

IP nº 16767/2026 – Delegacia da Polícia Civil de Santa Teresinha/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente EDITAL, a família da vítima/Alex Santos da Silva (falecido) Sra. ARILMA SILVA SANTOS e SR. ALEXSANDRO BONIFÁCIO DA SILVA e a quem possa interessar, para que tome conhecimento do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento a vítima, acima aludida, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: santa.teresinha@mpba.mp.br , a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Santa Teresinha/BA, 20 de julho de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Inquérito Policial - IDEA nº268.9.255206/2026
Autos nº 8000673-35.2026.2026.8.05.0225

IP nº 33960/2026 – Delegacia da Polícia Civil de Santa Teresinha/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente EDITAL, a família da vítima, Matheus Andrade da Silva, Sra. ELIETE BRITO DE ANDRADE e FERNANDO ALVES DA SILVA e a quem possa interessar, para que tome conhecimento do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento a vítima, acima aludida, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: santa.teresinha@mpba.mp.br , a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Santa Teresinha/BA, 20 de julho de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Inquérito Policial - IDEA nº268.9.249082/2026
Autos nº 8000663-88.2026.8.05.0225

IP nº 9566/2026 – Delegacia da Polícia Civil de Santa Teresinha/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente EDITAL, a família da vítima (Julia Cristine Silva dos Santos) Sra. NEILMA SILVA CORDEIRO e Sr. ROBERTO CABRAL DOS SANTOS e a quem possa interessar, para que tome conhecimento do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento a vítima, acima aludida, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: santa.teresinha@mpba.mp.br , a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Santa Teresinha/BA, 20 de julho de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.200159/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº. 003.9.200159/2026, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 17 de julho de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Portaria: S/N

Inquérito Civil IDEA nº 600.9.563337/2025

Objeto: Art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 26 da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA, art. 2º, § 4º e art. 7º, caput, e § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP; art. 9º, § 1º, da Lei nº 25.133/21; art. 11, V, da Lei nº 8.429/92. Apura suposta irregularidade na contratação direta (dispensa de licitação) da empresa Cozinha Dom Queijo Ltda. pelo Município de Dom Macedo Costa/BA, no âmbito do Contrato Administrativo nº 171/2025, especialmente diante da existência de conflito de interesses decorrente da contratação de agente público do ente licitante.

Data de Instauração: 20 de julho de 2026.

Investigados: Cozinha Dom Queijo Ltda.; Município de Dom Macedo Costa/BA; Regenilton Piton Lemos

Santo Antônio de Jesus, 20 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.11034/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS, por meio da Promotora de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.110345/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio de Jesus, ou através do endereço eletrônico

sp.saj@mpba.mp.br

Santo Antônio de Jesus, 20 de julho de 2026

KARINA DA SILVA SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL 110/2026

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDARAÍ, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e com a Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do documento IDEA nº 003.9.213276/2026, dispensado o prazo de 10 (dez) dias para que eventual interessado interponha recurso contra este arquivamento na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico andaraí@mpba.mp.br.

Andaraí/BA, 26 de maio de 2026

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 111/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDARAÍ, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96 comunica a todos a quem possa interessar, notificando especialmente a família da vítima, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR IDEA 003.9.134381/2026. Informo, ainda que, caso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para: andaraí@mpba.mp.br

Andaraí/BA, 15 de junho de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 112/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13, da Resolução 174 do CNMP, comunica a todos, inclusive para efeito de eventual recurso no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.0.178644/2015.

Andaraí/BA, 16 de junho de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 113/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.579891/2025

Área: Infância e Juventude
Classe: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
Assunto: apurar supostos atos de alienação parental, assédio moral, difamação e ocultação do paradeiro de seus filhos por parte da genitora P.V.B.

Andaraí/BA, 16 de junho de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 114/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 003.9.343113/2026

Área: Infância e Juventude
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Assunto: acompanhar e fiscalizar a adequação do Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Andaraí às diretrizes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 12.594/2012 (SINASE) e demais normativas aplicáveis.

Andaraí/BA, 07 de julho de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 115/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 003.9.345282/2026

Área: Infância e Juventude
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Assunto: acompanhar e fiscalizar a adequação do Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Mucugê às diretrizes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 12.594/2012 (SINASE) e demais normativas aplicáveis.

Andaraí/BA, 10 de julho de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 116/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANDARAÍ, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 152.9.510972/2024, por 01 (um) ano, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Andaraí/BA, 28 de maio de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Instauração do Inquérito Civil n.º 152.9.189630/2021.

Área: MEIO AMBIENTE
Objeto: apurar a supressão irregular de vegetação nativa, intervenções em Áreas de Preservação Permanente, eventual fracionamento do licenciamento ambiental, irregularidades na compensação de Reserva Legal, atividade agrícola e captação de recursos hídricos sem as devidas autorizações, bem como os impactos sobre a disponibilidade hídrica das comunidades dos Gerais de Piatã, no âmbito do empreendimento HAYASHI PIATÃ / COMPLEXO PIATÃ, de titularidade de SHUICHI HAYASHI, excetuada a Fazenda Piabas, já objeto de Ação Civil Pública própria. (IC nº 152.9.213872/2020).

Data de instauração: 17 de julho de 2026.

Assunto: GESTÃO AMBIENTAL, FLORA; RECURSOS HÍDRICOS;

Representado: SHUICHI HAYASHI

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.90122/2024.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de julho de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.90122/2024, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Instauração do Inquérito Civil n.º 152.9.89073/2026

Área: patrimônio histórico-cultural.

Objeto: apurar a responsabilidade pela omissão de conservação do imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, s/n, Município de Lençóis/BA, integrante de área tombada pelo IPHAN, bem como os danos causados ao patrimônio cultural e as medidas necessárias à sua preservação, recuperação e regularização.

Data de instauração: 17 de julho de 2026.

Assunto: FLORA;

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.93906/2015.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de julho de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.93906/2015, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.112136/2024.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de julho de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.112136/2024, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.34912/2019.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de julho de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.34912/2019, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 003.0.239197/2014.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de julho de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 003.0.239197/2014, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Instauração do Inquérito Civil n.º 152.9.94594/2026

Área: MEIO AMBIENTE.

Objeto: Apurar a legalidade da alteração e da redução da poligonal do Parque Natural Municipal do Boqueirão, promovidas pelo Decreto Municipal n.º 52, de 2 de março de 2026, especialmente quanto à observância do art. 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, do art. 22, § 7º, da Lei Federal n.º 9.985/2000, do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no IDEIA n.º 152.9.141638/2017 e dos parâmetros técnicos definidos pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.”

Data de instauração: 17 de julho de 2026.

Assunto: FLORA;

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.205590/2017.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de julho de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 003.9.205590/2017, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 321.9.11729/2023.

O Promotor de Justiça LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 17 de julho de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 321.9.11729/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Notícia de Fato nº 003.9.288343/2026.

A Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº IDEA n.º 003.9.288343/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Lençóis, 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis (BA)
Instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n.º 152.9.449463/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, inciso IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia c/c o art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n.º 152.9.449463/2025, com a finalidade de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Lençóis/BA para enfrentamento da infrequência e evasão escolar dos estudantes relacionados no Ofício nº 38/2025 da Escola Municipal Coronel Horácio de Matos, bem como para verificar a atuação da rede de proteção, a adesão das famílias às medidas socioassistenciais e a eventual persistência de omissão dos responsáveis legais

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça substituta

PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.265651/2026, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 16 de julho de 2026, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis (BA)
Instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n.º 152.9.429252/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, inciso IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia c/c o art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n.º 152.9.429252/2025, com a finalidade de acompanhar as providências administrativas, sanitárias e ambientais relativas à regularização da área de sepultamento tradicional localizada no Povoado Volta do Américo, zona rural de Lençóis/BA, bem como verificar a existência de riscos ambientais ou sanitários e a adoção de medidas pelo Município de Lençóis/BA para adequada organização do serviço público de sepultamento em comunidades rurais.

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça substituta

EDITAL nº 69/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 719.9.32890/2024.
Área: EDUCAÇÃO
Assunto: PROFISSIONAIS DE APOIO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 53 da Resolução 11/2022 do OECF-MPBA,

comunica a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.354031/2023, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.
Seabra-BA, 31 de maio de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL nº 16/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Inquérito Policial PJe nº 8000189-63.2026.8.05.0243
IDEA 719.9.33247/2026
Investigado: UILIANS DOS SANTOS OLIVEIRA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, as partes interessadas: UILIANS DOS SANTOS OLIVEIRA e NAISA ARAUJO MEDEIROS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000189-63.2026.8.05.0243 oriundo da 1ª Delegacia de Polícia de Seabra, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Seabra, 01/07/2026.

SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO
PROMOTORA DE JUSTIÇA DESIGNADA
ATUAÇÃO NA UNIDADE DE APOIO À ATIVIDADE FINALÍSTICA - UAAF

EDITAL nº 17/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA 719.9.132998/2026
Inquérito Policial PJE nº 8000821-89.2026.8.05.0243
Investigado: Sivaldo Bispo Monteiro

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, as partes interessadas: Sivaldo Bispo Monteiro e Maria Nazaré Ferreira da Silva do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000189-63.2026.8.05.0243 oriundo da 1ª Delegacia de Polícia de Seabra, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Seabra, 25/06/2026.

SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO
PROMOTORA DE JUSTIÇA DESIGNADA
ATUAÇÃO NA UNIDADE DE APOIO À ATIVIDADE FINALÍSTICA - UAAF

EDITAL nº 18/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA 719.9.575733/2025
Inquérito Policial PJE nº 8003887-14.2025.8.05.0243, DT Novo Horizonte/BA
Investigado: JOCENIL OLIVEIRA DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, as partes interessadas: EDIMAR FRANCISCO DE SOUZA e JOCENIL OLIVEIRA DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE nº 8003887-14.2025.8.05.0243, DT Novo Horizonte/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Seabra, 30/06/2026.

SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO
PROMOTORA DE JUSTIÇA DESIGNADA
ATUAÇÃO NA UNIDADE DE APOIO À ATIVIDADE FINALÍSTICA - UAAF

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
Edital INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES – IDEA n. 003.9.115449/2026.
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA.
Área: Moralidade Administrativa.
Tipo de ato: Instauração de procedimento administrativo de acompanhamento de instituições.
Objeto: “Acompanhar a regularização do estabelecimento de comercialização de combustíveis Auto Posto Bandeira/Posto Destak(Auto Posto Comercial LTDA, CNPJ nº 65.302.562/0001-35), situado na Rua José Martins Ferreira, nº 279, Bairro Desvio Rodoviário, Campo Formoso/BA ”.
Enquadramento Jurídico:Art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017; Lei Estadual nº 12.929/2013; e Resolução CONAMA nº 273/2000.
Interessados: Município de Campo Formoso/BA; Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia; Auto Posto Bandeira/Posto Destak.
Data da instauração: 30 de junho de 2026.

Campo Formoso-BA, 30 de junho de 2026.
Angelita Sampaio de Oliveira
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.238751/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Serrinha/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quanto possam interessar, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.238751/2026, cujo objeto consiste em acompanhar a situação do Conselho Tutelar de Biritinga.

Serrinha/BA, 10 de julho de 2026

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.238738/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Serrinha/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quanto possam interessar, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.238738/2026, cujo objeto consiste em acompanhar a situação do Conselho Tutelar de Barrocas.

Serrinha/BA, 10 de julho de 2026

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO****PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC IDEA nº 712.9.179976/2020**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Serrinha/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 53, da Resolução nº 11/2022, do órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos quanto possam interessar, a PRORROGAÇÃO, por mais 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC IDEA nº 712.9.179976/2020, instaurado com o objetivo de acompanhar a execução do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no bojo do inquérito civil nº 712.9.137541/2020, entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o município de Serrinha, para a contratação temporária de pessoal especializado para integrar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Município de Serrinha.

Serrinha/BA, 16 de julho de 2026

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.236192/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Serrinha/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OECP, comunica a todos quanto possam interessar, a PRORROGAÇÃO, por mais 03 (três) meses, da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.236192/2026, instaurada a partir de comunicação do Conselho Tutelar de Barrocas/BA acerca de possível violência sexual praticada contra o adolescente S. Q. da S.

Serrinha/BA, 16 de julho de 2026

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.163496/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Serrinha/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 3º, em seu § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a todos quanto possam interessar, a PRORROGAÇÃO, por mais 03 (três) meses, da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.163496/2026, instaurada a partir de Representação Fiscal para Fins Penais encaminhada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador/BA, em que noticia supostas irregularidades no recolhimento de contribuições previdenciárias devidas pelo Município de Biritinga no exercício de 2022, sob a gestão do então Prefeito, Sr. Gilmário Souza de Oliveira.

Serrinha/BA, 16 de julho de 2026

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.97848/2018**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em substituição na 5ª Promotoria de Justiça de Serrinha/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 12 e 13 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.97848/2018, instaurado no âmbito do controle externo da atividade policial, a partir de representação formulada por Célio Santos dos Anjos, na qual noticiou a suposta prática dos crimes de furto e lesão corporal, bem como alegou recusa de registro de ocorrência por servidora da Delegacia Territorial de Serrinha.

Serrinha/BA, 21 de junho de 2026

Suélen Lima Casé

Promotora de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo**2ª Promotoria de Justiça de Serrinha****IDEA nº 003.9.235876/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução n. 174/2017 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para investigação de paternidade em favor de A.B.S.B.

Serrinha/Ba, 20 de julho de 2026.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo**2ª Promotoria de Justiça de Serrinha****IDEA nº 003.9.235854/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução n. 174/2017 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para investigação de paternidade em favor de A.R.O.S.

Serrinha/Ba, 20 de julho de 2026.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo**2ª Promotoria de Justiça de Serrinha****IDEA nº 003.9.235513/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução n. 174/2017 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para investigação de paternidade em favor de A.E.T.

Serrinha/Ba, 20 de julho de 2026.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo**2ª Promotoria de Justiça de Serrinha****IDEA nº 003.9.232666/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução n. 174/2017 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para investigação de paternidade em favor de G.S.

Serrinha/Ba, 20 de julho de 2026.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo**2ª Promotoria de Justiça de Serrinha****IDEA nº 003.9.232922/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução n. 174/2017 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para investigação de paternidade em favor de I.S.P.P.

Serrinha/Ba, 20 de julho de 2026.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo**2ª Promotoria de Justiça de Serrinha****IDEA nº 003.9.235903/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução n. 174/2017 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para investigação de paternidade em favor de Y.F.

Serrinha/Ba, 20 de julho de 2026.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 057.9.119128/2026**

Objeto: averiguação das condições socioeconômicas da Sra. Carmem do Carmo Silva.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que essa subscreve, no uso de uma de suas atribuições, com fundamento nos incisos III, VI e VIII, do artigo 129, da Constituição Federal, c/c incisos III e VI do artigo 138, da Constituição Estadual da Bahia, c/c inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” e incisos II e V do artigo 26 da Lei Ordinária Federal n. 8625/93 c/c inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, e incisos II e V, do artigo 73 c/c artigos 76 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.11/96, c/c art. 50, III, da Resolução 11/2022 do MP/BA, c/c art. 8, II, da Resolução 174/2017 do CNMP, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Capela do Alto Alegre/BA, 20 de julho de 2026.

LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE INSTAURAÇÃO**

INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 712.9.73592/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Serrinha/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, inciso IV, “c”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quanto possam interessar, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.73592/2026, nos termos do art. 2º, §§ 4º e 6º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Classe: Inquérito Civil

Assunto: APURAR A LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CARVALHO DE MENDONÇA ADVOCACIA E CONSULTORIA (CNPJ Nº 11.063.648/0001-23), POR INEXIGIBILIDADE (INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025), PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS, BEM COMO A LEGALIDADE DO 1º TERMO ADITIVO E A EVENTUAL VIOLAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 512/2025 (RESERVA DE ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO).

Representante: Vereadores do Município de Barrocas

Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS e CARVALHO DE MENDONÇA ADVOCACIA E CONSULTORIA

Data da instauração: 17 de julho de 2026

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL nº 045/2026 – PESSOA IDOSA

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, III, da Res. 174/2017 do CNMP c/c artigo 15, IV da Res. nº 11/2022, do OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO de NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 696.9.357421/2026, que teve por objeto apurar demanda encaminhada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania), Protocolo n.º 4731765, registrada em 06/07/2026, noticiando possível violação de direitos de pessoa idosa, relacionada à prestação de serviço de transporte no Município de Candeias/BA.

Candeias/BA, 20 de julho de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi

Promotora de Justiça

EDITAL nº 046/2026 – AMBIENTAL

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da notícia de fato registrada no idea sob o número 696.9.132101/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, conforme disposto no art. 8º, II da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 50, III da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, visando o acompanhamento da atuação/fiscalização municipal quanto ao diagnóstico ambiental do dano ambiental na área da Lagoa da CCC e seu entorno, no Bairro Nova Brasília/Urbis I, Município de Candeias/BA.

Candeias/BA, 20 de julho de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi

Promotora de Justiça

EDITAL nº 047/2026 – AMBIENTAL

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da notícia de fato registrada no idea sob o número 003.9.128771/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, conforme disposto no art. 8º, II da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 50, III da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, visando o acompanhamento de política pública referente ao combate de poluição sonora atribuída ao estabelecimento denominado Mary's Bar, situado na

Travessa Santa Rita, nº 01, Malemba, Candeias/BA, bem como verificar a regularidade do exercício do poder de polícia municipal quanto ao alvará de funcionamento do referido estabelecimento.

Candeias/BA, 20 de julho de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi
Promotora de Justiça

EDITAL nº 048/2026 – PESSOA IDOSA

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da notícia de fato registrada no idea sob o número 696.9.128250/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, conforme disposto no art. 8º, II da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 50, III da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, visando o acompanhamento da demanda que pode ensejar tutela de direito individual indisponível, referente a pessoa idosa Valdivino Damasceno Oliveira.

Candeias/BA, 20 de julho de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi
Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

IDEA Nº: 724.9.354169/2025

DATA DA CONVERSÃO: 16/06/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA comunica a CONVERSÃO da Notícia de Fato IDEA Nº 724.9.354169/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Santo Amaro, 20 de julho de 2026.

Soraya Meira Chaves
Promotora de Justiça Designada UAAF – Edital 1937/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

IDEA Nº: 003.9.392910/2023

DATA DA CONVERSÃO: 31/05/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA comunica a CONVERSÃO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.392910/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Santo Amaro, 20 de julho de 2026.

Soraya Meira Chaves
Promotora de Justiça Designada UAAF – Edital 1937/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

IDEA Nº: 724.9.397772/2025

DATA DA CONVERSÃO: 20/05/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA comunica a CONVERSÃO da Notícia de Fato IDEA Nº 724.9.397772/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Santo Amaro, 20 de julho de 2026.

Soraya Meira Chaves
Promotora de Justiça Designada UAAF – Edital 1937/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

IDEA Nº: 724.9.178394/2025

DATA DA CONVERSÃO: 19/05/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA comunica a CONVERSÃO da Notícia de Fato IDEA Nº 724.9.178394/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Santo Amaro, 20 de julho de 2026.

Soraya Meira Chaves
Promotora de Justiça Designada UAAF – Edital 1937/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

IDEA Nº: 003.9.293355/2025

DATA DA CONVERSÃO: 28/05/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA comunica a CONVERSÃO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.293355/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Santo Amaro, 20 de julho de 2026.

Soraya Meira Chaves

Promotora de Justiça Designada UAAF – Edital 1937/2026.

RECOMENDAÇÃO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 724.9.71539/2023 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça com atribuição na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Santo Amaro, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; artigo 74 da Lei Complementar Estadual nº 11/96; e artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade, à convivência familiar e comunitária e à proteção integral, nos termos do artigo 227;

CONSIDERANDO que o artigo 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal, aliado aos artigos 4º, 19 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, consagra o direito fundamental à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o acolhimento institucional e o acolhimento familiar constituem medidas protetivas excepcionais e provisórias, aplicáveis apenas quando verificada a impossibilidade temporária de permanência da criança ou adolescente junto à família natural ou extensa;

CONSIDERANDO que o artigo 34, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece expressamente que a inclusão da criança ou adolescente em programa de acolhimento familiar terá preferência em relação ao acolhimento institucional; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.010/2009 e a Lei Federal nº 13.509/2017 que reforçaram a prioridade da política pública de acolhimento familiar, reconhecendo-a como medida mais adequada à garantia da convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, estabelecem parâmetros para implantação e funcionamento dos Programas de Família Acolhedora;

CONSIDERANDO competir ao Município, na qualidade de gestor local da Política de Assistência Social, implementar e estruturar os serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, dentre eles os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo IDEA nº 724.9.71539/2023 foi instaurado para acompanhar os atos realizados durante inspeção dos serviços de acolhimento institucional e família acolhedora no Município de Saubara;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução, foi constatada a ausência de registro de programa de acolhimento familiar ou entidade de acolhimento institucional vinculados ao Município de Saubara nos sistemas de monitoramento ministerial, circunstância que demandou a adoção de providências para verificação da estrutura municipal existente;

CONSIDERANDO que a implementação do Programa Família Acolhedora representa medida de efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, além de atender às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público Municipal na implementação de políticas públicas essenciais à proteção integral da infância e juventude pode ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do Ministério Público;

RECOMENDA

ao MUNICÍPIO DE SAUBARA, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, da Secretária Municipal de Assistência Social e quem vier a lhes substituírem, que adotem, no âmbito de suas respectivas competências, as seguintes providências:

1. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA Promover a implantação e efetivo funcionamento do Programa Municipal de Família Acolhedora, observando as disposições da Lei nº 8.069/90, da Lei nº 12.010/2009, da Lei nº 13.509/2017, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas do CONANDA.

2. ELABORAÇÃO DE MARCO NORMATIVO MUNICIPAL Encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, no prazo razoável, projeto de lei instituindo e regulamentando o Programa Família Acolhedora, contemplando, entre outros aspectos:

- a) objetivos do programa;
- b) critérios de seleção, habilitação, capacitação e desligamento das famílias acolhedoras;
- c) atribuições da equipe técnica;
- d) critérios para concessão de subsídio financeiro às famílias acolhedoras;
- e) mecanismos de monitoramento e avaliação;
- f) garantia de acompanhamento psicossocial das famílias acolhedoras, das famílias de origem e das crianças e adolescentes acolhidos.

3. ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA Providenciar a constituição de equipe técnica multidisciplinar composta, preferencialmente, por assistente social e psicólogo, com capacitação específica para atuação no acolhimento familiar.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA Inserir nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal as dotações necessárias à implantação, manutenção e expansão do Programa Família Acolhedora.

5. ATUAÇÃO INTERSETORIAL Promover a articulação permanente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, rede de saúde, educação e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

6. CADASTRAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS Realizar campanhas de mobilização social destinadas à seleção, cadastramento e capacitação de famílias interessadas em integrar o programa.

7. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES Encaminhar ao Ministério Público, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório circunstanciado contendo:

- a) providências adotadas para implementação do programa;
- b) cronograma de execução das medidas recomendadas;
- c) eventual projeto de lei elaborado ou em tramitação;
- d) indicação da equipe técnica responsável; e) previsão orçamentária destinada à política pública.

ADVERTÊNCIA

Fica o Município cientificado de que a presente Recomendação constitui instrumento de atuação extrajudicial destinado à prevenção de irregularidades e à proteção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, não afastando a possibilidade de adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Prefeito Municipal de Saubara, à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Câmara Municipal de Vereadores e ao Centro de Apoio à Criança e Adolescente do Ministério Público do Estado da Bahia

Publique-se.

Data da expedição recomendação: 14 de junho de 2026.

Santo Amaro, 20 de julho de 2026

Soraya Meira Chaves

Promotora de Justiça UAAF – Edital 139/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

IDEA Nº: 724.9.609423/2025

DATA DA CONVERSÃO: 12/05/2026

OBJETO: Falta de apresentação da prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE/2024.

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA comunica a CONVERSÃO da Notícia de Fato IDEA Nº 724.9.609423/2025 em INQUÉRITO CIVIL.

Santo Amaro, 20 de julho de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

IDEA Nº: 724.9.565380/2025

DATA DA CONVERSÃO: 12/05/2026

OBJETO: Averiguar as consequências referentes ao processo TCM nº 10475e20.

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA comunica a CONVERSÃO da Notícia de Fato IDEA Nº 724.9.565380/2025 em INQUÉRITO CIVIL.

Santo Amaro, 20 de julho de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha

Promotor de Justiça.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 281/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 709.9.146761/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO, com fulcro nos artigos 10 da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 44 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, do Inquérito Civil IDEA nº 709.9.146761/2025, instaurado com a finalidade de apurar notícia de supostas irregularidades/ilegalidades no ajuizamento da Execução Fiscal nº 8012857-21.2021.8.05.0250 pela Procuradoria-Geral do Estado da Bahia, nos termos da promoção colacionada aos autos.

Simões Filho, 14 de julho de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 282/2026 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.269283/2026

A Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO registrada sob o IDEA nº 003.9.269283/2026, nos termos do despacho colacionado aos autos.

Simões Filho, 17 de julho de 2026.

Patrícia do Santos Ramos

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 283/2026 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.295770/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados, PRORROGA, pelos fundamentos expostos e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OECJPJ, O PRAZO DE CONCLUSÃO DESTA NOTÍCIA DE FATO POR 90 (NOVENTA) DIAS, nos termos da promoção colacionada aos autos.

Simões Filho, 09 de julho de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

7a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS

IDEA Nº 708.9.147072/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. 2. CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato a partir de Termo de Informação apresentado por Magna de Jesus Pereira Oliveira, curadora judicial de João Henrique Pereira Oliveira, pessoa maior de idade, interditada judicialmente e diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em grau severo, necessitando de tratamento medicamentoso contínuo; 3. CONSIDERANDO que a noticiante informa que os medicamentos necessários ao tratamento do curatelado eram anteriormente fornecidos pela rede pública de saúde, inclusive em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0506758-72.2016.8.05.0256, em face do Estado da Bahia e do Município de Teixeira de Freitas; 4. CONSIDERANDO o relato de que, após a maioridade civil do paciente, houve interrupção do fornecimento dos medicamentos sob a justificativa da necessidade de apresentação de documentação relativa à curatela e do ajuizamento de nova demanda judicial, embora permaneçam inalteradas as condições de saúde que fundamentaram o tratamento anteriormente assegurado; 5. CONSIDERANDO que a interessada informa ter ocorrido posterior fornecimento parcial dos medicamentos, porém mediante substituição dos medicamentos de referência por medicamentos genéricos, circunstância que, segundo alega, teria ocasionado grave reação adversa no paciente, consistente em episódio convulsivo; 6. CONSIDERANDO a existência de declaração médica indicando expressamente a necessidade de utilização dos medicamentos de referência prescritos, em razão dos riscos à saúde do curatelado decorrentes da substituição medicamentosa; 7. CONSIDERANDO que a noticiante afirma não estar recebendo atualmente quaisquer dos medicamentos prescritos, sendo obrigada a custear integralmente o tratamento com recursos próprios, apesar de sua insuficiência financeira; 8. CONSIDERANDO Art. 6.º “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (Constituição Federal); 9. CONSIDERANDO Art. 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” (Constituição Federal) 10. CONSIDERANDO “Art. 233 - O direito à saúde é assegurado a todos, sendo dever do Estado garanti-lo mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem: 11. I - à eliminação ou redução do risco de doenças ou outros agravos à saúde; 12. II - ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.” 13. “Art. 234 - As ações e serviços de saúde, de relevância pública, serão regulamentados na forma da lei, cabendo sua execução: 14. I - ao Poder Público, diretamente ou de modo complementar através de terceiros; 15. II - a pessoa física ou jurídica de direito privado.” 16. “Art. 238 - Compete ao Sistema Único de Saúde, no Estado, além de outras atribuições: 17. (...) Omissis 18. IX - assegurar a assistência, dentro dos padrões éticos, técnicos e científicos, do direito à gestação, ao parto e ao aleitamento; (Constituição do Estado da Bahia) 19. CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, em seu artigo 8º, inciso III, determina que o procedimento adequado para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis é o Procedimento Administrativo; 20. RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com prazo de 01(um) ano – art. 8º, III da Resolução CNMP n. 174, e artigo 50, IV da Resolução 11 OECPEBA – com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a assistência à saúde prestada a João Henrique Pereira Oliveira, especialmente quanto ao fornecimento contínuo dos medicamentos prescritos e à observância das indicações médicas relativas ao tratamento.

Teixeira de Freitas, 09 de julho de 2026.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: Promotoria De Justiça de Medeiros Neto

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº IDEA: 168.9.369662/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 168.9.369662/2026, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a implementação e o cumprimento da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018 pelo Município de Medeiros Neto/BA.

Medeiros Neto/BA, 17 de julho de 2026.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.12064/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 193/2018 do CSMP, vem, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de investigação da Notícia de Fato nº 003.9.12064/2026, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua instrução.

Itaparica, 15 de julho de 2026.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo IDEA nº 648.9.42617/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, por sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem possa interessar, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO para a conclusão do presente Procedimento Administrativo por mais 01 (um) ano, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para a continuidade de sua instrução.

Itaparica, 08 de junho de 2026.

Márcia Munique Andrade de Oliveira

Promotora de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 17/07/2026

IDEA: 655.9.349116/2026

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação de abuso sexual da E dos A S, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

20 de julho de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 17/07/2026

IDEA: 655.9.369911/2026

Área: Saúde;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação do acesso à saúde de G dos S, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

20 de julho de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 17/07/2026

IDEA: 655.9.369715/2026

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação de abuso sexual da R A dos S, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

20 de julho de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 17/07/2026

IDEA: 655.9.345841/2026

Área: Saúde;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação do acesso a saúde de F dos S, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

20 de julho de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil.

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU

ÁREA: Improbidade Administrativa

IDEA nº 655.9.61480/2026

Comarca: Pirai do Norte

Data: 16/07/2026

Objeto: Apurar possíveis irregularidades envolvendo a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL – ADEBASUL

Investigado: Jeronias Libânio dos Santos

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes

Promotora de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

3ª Promotoria de Justiça de Gandu

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes, nos termos do Art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, determina a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.205396/2026, por mais 90 (noventa) dias.

Área: Improbidade Administrativa

Data: 16/07/2026

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes

Promotora de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

3ª Promotoria de Justiça de Gandu

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes, nos termos do Art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, determina a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 655.9.112367/2026, por mais 90 (noventa) dias.

Área: Improbidade Administrativa

Data: 16/07/2026

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes

Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ituberá

EDITAL: Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 115.9.128746/2026

Data da Decisão: 15/07/2026

Assunto: Trata-se de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Delegacia Territorial de Ituberá/BA, diante da inspeção realizada por este Órgão Ministerial.

Ituberá, 20 de julho de 2026

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ituberá

EDITAL: Prorrogação de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

IDEA nº 003.9.571573/2025

Data da Decisão: 16/07/2026

A Promotoria de Justiça de Ituberá, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores e do art. 2º, §6º da Res. 23/2007 do CNMP, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 003.9.571573/2025, considerando a necessidade de garantir sua regularidade formal e de complementá-lo com informações atualizadas e adotar as eventuais providências cabíveis em seu âmbito.

Ituberá, 20 de julho de 2026

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ituberá

EDITAL: Prorrogação de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

IDEA nº 003.9.549548/2025

Data da Decisão: 16/07/2026

A Promotoria de Justiça de Ituberá, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores e do art. 2º, §6º da Res. 23/2007 do CNMP, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 003.9.549548/2025, considerando a necessidade de garantir sua regularidade formal e de complementá-lo com informações atualizadas e adotar as eventuais providências cabíveis em seu âmbito.

Ituberá, 20 de julho de 2026

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, nos termos do art. 19-A, § 4º, da Resolução 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista as infrutíferas tentativas de intimação, o investigado GILMAR SANTOS DE JESUS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 61842/2025, Processo nº 8004730-89.2025.8.05.0271, inscrito no IDEA sob o nº 597.9.399741/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Valença/BA, 16 de junho de 2026.

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça

Unidade Finalística - 3º Membro

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 644.9.326182/2026

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. Igor Silva Santos, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 32273/2025, autos nº 8015001-17.2026.8.05.0274, IDEA 644.9.326182/2026, instaurado para apurar a suposta prática do crime de AMEAÇA, tipificado no art.147, § 1º do Código Penal, e da contravenção penal VIAS DE FATO, prevista no art. 21, § 2º, da Lei de Contravenções Penais, ambos com a incidência da Lei Maria da Penha. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

George Elias Gonçalves Pereira

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO A FAMÍLIA DA VÍTIMA

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Choça/BA

ASSUNTO: Criminal

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a família do Senhor Sr. JOSÉ CLOVIS NUNES SILVA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 10283/2025, autos nº 8002096-97.2025.8.05.0020, IDEA 021.9.592803/2025, instaurado para apurar, em tese, a prática do delito previsto no art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro, em razão de acidente automobilístico ocorrido em 03 de fevereiro de 2025, por volta das 22h, na rodovia BA-646, nas imediações da saída para o Distrito de Barra Nova, Município de Barra do Choça/BA. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a família da vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico barra.choca@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Barra do Choça/BA, 23 de junho de 2026.

SORAYA MEIRA CHAVES

Promotora de Justiça

EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO AO INVESTIGADO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Choça/BA

ASSUNTO:

Criminal

O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça signatária e no exercício de suas competências legais, torna público, por este edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 10283/2025, autos nº 8002096-97.2025.8.05.0020, IDEA 021.9.592803/2025, instaurado para apurar, em tese, a prática do delito previsto no art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro, em razão de acidente automobilístico ocorrido em 03 de fevereiro de 2025, por volta das 22h, na rodovia BA-646, nas imediações da saída para o Distrito de Barra Nova, Município de Barra do Choça/BA. A presente notificação visa cientificar o Senhor LEANDRO DOS SANTOS LIMA, sobre a conclusão do referido inquérito, em conformidade com o artigo 28 do Código de Processo Penal. Barra do Choça/BA, 23 de junho de 2026.

SORAYA MEIRA CHAVES

Promotora de Justiça

EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO AO INVESTIGADO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Choça/BA

ASSUNTO:

Criminal

O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça signatária e no exercício de suas competências legais, torna público, por este edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 57291/2026, autos nº 8001048-69.2026.8.05.0020, IDEA 021.9.328334/2026, instaurado para apurar suposta prática do delito previsto no art. 24-A da Lei n. 11.340/2006, atribuído a Alan Cardoso Sousa, em razão de alegado descumprimento de medida protetiva de urgência deferida em favor de sua genitora, Marta da Paixão Cardoso. A presente notificação visa cientificar o Senhor ALAN CARDOSO SOUSA, sobre a conclusão do referido inquérito, em conformidade com o artigo 28 do Código de Processo Penal.

Barra do Choça/BA, 08 de julho de 2026.

SORAYA MEIRA CHAVES

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 644.9.281535/2026

Origem: 8ª. PJ de Vitória da Conquista

Área: Improbidade

Interessados: a Sociedade

Objeto: investigar a prática de atos de improbidade administrativa por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE, Prefeita Municipal de Vitória da Conquista/BA, e por ALEXSANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA, Secretário Municipal de Cultura, consistentes, em tese, (i) no direcionamento de recursos públicos para a aquisição do bem móvel denominado "Carreta da Cultura" em detrimento da manutenção de equipamentos culturais públicos fixos e historicamente consolidados; (ii) na devolução de recursos federais oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) por omissão na execução tempestiva; e (iii) na possível utilização promocional de estrutura, servidores e bem público municipal em benefício de pré-candidato a cargo eletivo, com potencial violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Vitória da Conquista/BA, 17 de julho de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.397082/2021

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de inquérito civil para apurar a notícia de existência de duas barragens de acumulação de água, construídas sem licença ambiental e acompanhamento técnico, situadas na região do Olho D'Água do Barbosa, na Fazenda Curral Velho, zona rural de Anagé, com âncoras nos artigos 9º da Resolução nº 174, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 41, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Investigado: Ediroaldo Dantas da Silva (Edroaldo Dantas da Silva)

Data e local da Prorrogação: Vitória da Conquista, 20 de julho de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.166927/2024

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de inquérito civil para apurar a notícia de supressão não autorizada, pelo órgão ambiental competente, de 38,42 hectares de vegetação nativa, integrante do Bioma Mata Atlântica, ocorrida no interior da Fazenda Lage, situada em Cândido Sales, com âncoras nos artigos 9º da Resolução nº 174, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 41, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Investigado: Edmar Ferraz Prado

Data e local da Prorrogação: Vitória da Conquista, 20 de julho de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini